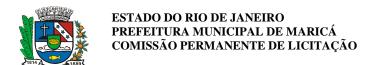


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

"EDITAL"					
	Pregão Presencial n.º 15/2015 - SRP - SMS				
	PREÂMBULO				
Processo n.º 22178/2015					
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.				
Finalidade: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material Médic Hospitalar e Alimentos Especiais.					
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item				
Execução:	Indireta				
Data:	29/06/2015				
Horário:	14hs.				
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.				

- 1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 480/2013, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por ITEM, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

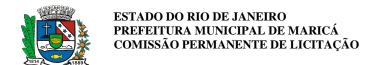


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. DAS DEFINIÇÕES

- **2.2.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - **b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
 - c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.1.3 ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 2.1.4 órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.1.5 órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- 2.1.6 órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

registro de preços.

- 2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.8. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.
- 2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de Material Medico Hospitalar, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA	UNID	16.500
2	ABSORVENTE HIGIENICO	CX	11.000
\	45X15CM		A (A)
3	ACIDO ACÉTICO PA FR 500 ML	FRASCO	2
4	AGUA OXIGENADA	LT	110
5	AGULHA 13X4,5	UNID	110.000
6	AGULHA 25X7,0	UNID	110.000
7	AGULHA 25X8,0	UNID	110.000
8	AGULHA 30X7,0	UNID	55.000
9	AGULHA 30X8,0	UNID	55.000
10	AGULHA 40X12	UNID	55.000
11	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA	UNID	550
	N° 22G		
12	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA	UNID	550
	N° 25G		
13	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA	UNID	550
	N° 27G		
14	AGULHA PARA INSULINA 6MM	UNID	33.000



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

	X 0,25MM		
15	AGULHA PARA INSULINA 8MM	UNID	33.000
	X 0,3MM		
16	ALCOOL 70° ANTISSEPTICO	UNID	5.500
	FRASCO 1 L		
17	ALCOOL 92%	LITRO	275
18	ALCOOL GEL LT	LITRO	275
19	ALGINATO DE CALCIO	PLACA	11
20	ALGODÃO HIDROFILO 250G	RL	1.100
21	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RE	1.100
22	ALMOTOLIA C/ 100ML AMBAR	UNID	110
23	ALMOTOLIA C/ 100ML	UNID	110
1	TRANSPARENTE		
24	ALMOTOLIA C/ 250ML AMBAR	UNID	110
25	ALMOTOLIA C/ 250ML	UNID	110
	TRANSPARENTE	3	22/1
26	ATADURA DE ALGODÃO	UNID	1.100
	ORTOPÉDICO 10X1,8M	M	
27	ATADURA DE ALGODÃO	UNID	1.100
	ORTOPÉDICO 15X1,8M	M	
28	ATADURA DE ALGODÃO	UNID	1.100
20	ORTOPÉDICO 20X1,8M	TINID	14 000
29	ATADURA DE CREPOM	UNID	11.000
30	10CMX1,8M 13 FIOS ATADURA DE CREPOM	UNID	11.000
30	15CMX1,8M 13 FIOS	UNID	11.000
31	ATADURA DE CREPOM	UNID	11.000
31	20CMX1,8M 13 FIOS	OTTE	11.000
32	ATADURA DE CREPOM	UNID	11.000
	30CMX1,8M 13 FIOS		
33	ATADURA GESSADA 10CM X	CX	110
	3,0M CX C/ 20 UNID		000
34	ATADURA GESSADA 15CM X	CX	110
	3,0M CX C/ 20 UNID	して	
35	ATADURA GESSADA 20CM X	CX	110
	3,0M CX C/ 20 UNID		
36	AVENTAL C/ MANGA	UNID	11.000
	DESCARTAVEL 30G	IDIE	44.000
37	AVENTAL S/ MANGA	UNID	11.000
20	DESCARTAVEL 30G	LINIUS	220
38	BOLSA COLOSTOMIA TIPO	UNID	220
	KARAYA		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

39	BOTA DE UNNA 7,6X9,14	UNID	110
40	CAL SODADA 4,3KG	UNID	3
41	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 70X70	UNID	5.500
42	CAPOTE CIRURGICO DESCARTÁVEL	UNID	55.000
43	CATETER DUPLO LUMEN	UND	2.200
44	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14	UNID	11.000
45	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16	UNID	11.000
46	CATETER INTRAVENOSO TIPO IELCO Nº 18	UNID	11.000
47	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20	UNID	11.000
48	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22	UNID	11.000
49	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24	UNID	11.000
50	CATETER PARA OXIGENIO N° 10	UNID	1.100
51	CATETER PARA OXIGENIO N° 6	UNID	1.100
52	CATETER TRIPLO LUMEN	UND	1.100
53	CATETER UMBILICAL 2,5	UND	5 50
54	CATETER UMBILICAL 3,5	UND	550
55	CATETER UMBILICAL 4,0	UND	550
56	CATETER UMBILICAL 5,0	UND	550
57	CATETER UMBILICAL 6,0	UND	550
58	CERA DE OSSO	UNID	55
59	CLAMP UMBILICAL	UNID	275
60	CLOREXIDINE 0,5 ALCOOLICA	UNID	275
61	CLOREXIDINE 2,0%	UNID	275
62	CLOREXIDINE 4%	UNID	275
63	COBRE CORPO ADULTO C/ ZIPER	UNID	275
64	COLAR CERVICAL G ESPUMA	UNID	275
65	COLAR CERVICAL M ESPUMA	UNID	275
66	COLAR CERVICAL P ESPUMA	UNID	275
67	COLETOR DE DRENAGEM TORAX 1000ML	UNID	110



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178/1		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

68	COLETOR DE DRENAGEM TORAX 2000ML	UNID	55
69	COLETOR DE DRENAGEM	UNID	55
70	TORAX 250ML COLETOR DE DRENAGEM	UNID	55
71	TORAX 500ML COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UNID	3.300
72	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT	UNID	3.300
73	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LT	UNID	550
74	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LT	UNID	550
75	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX SISTEMA ABERTO	UNID	550
76	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UNID	220
77	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	550
78	COMPRESSA CIRURGICA 45X50	PCT	1.100
79	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS ESTÉRIL PCT C/10	PCT	2.750
80	COMPRESSA GAZE HIDR C/13 FIOS 7,5X7,5 PCT C/500	PCT	2.750
81	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 13 MM	UNID	275
82	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 25 MM	UNID	275
83	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 38 MM	UNID	275
84	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 70 MM	UNID	275
85	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 76 MM	UNID	275
86	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 19 X 19 MM	UNID	275
87	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 20 X 70 MM	UNID	275
88	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 25 X 25 MM	UNID	275
89	COMPRESSA	UNID	275



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 22178/14			
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

90 COMPRESSA NEUROCIRURGICA 38 X 38 MM UNID 275 91 COMPRESSA NEUROCIRURGICA 76 X 76 MM UNID 275 92 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO PCT 55 93 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL UNID 55 94 CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM CX 55 95 DETERGENTE ENZIMATICO UNID 110 96 DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA UNID 165 97 DRENO DE PEN ROSE Nº 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE Nº 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE Nº 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165		NEUROCIRURGICA 25 X 76 MM		
NEUROCIRURGICA 38 X 38 MM 91 COMPRESSA UNID 275 NEUROCIRURGICA 76 X 76 MM 92 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO PCT 55 ADULTO 25 25 ADULTO 26 26 27 93 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO UNID 55 INFANTIL 94 CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CX 55 X 10 CM 95 DETERGENTE ENZIMATICO UNID 110 96 DISPOSITIVO P/ UNID 275 INCONTINÊNCIA URINÁRIA 97 DRENO DE PEN ROSE Nº 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE Nº 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE Nº 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 105 106 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 106 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 107 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 108 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 109 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 100 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 101 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 102 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 105 UNID 165 106 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 107 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 108 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 109 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165 100 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 16	90	COMPRESSA	UNID	275
91 COMPRESSA NEUROCIRURGICA 76 X 76 MM UNID 275 92 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO PCT 55 93 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL UNID 55 94 CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM CX 55 95 DETERGENTE ENZIMATICO UNID 110 96 DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA UNID 275 97 DRENO DE PEN ROSE Nº 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE Nº 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE Nº 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165				
92 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO PCT 55 93 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL UNID 55 94 CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CX X 10 CM S5 X 10 CM 95 DETERGENTE ENZIMATICO UNID 110 110 96 DISPOSITIVO P/ UNID 275 UNID 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 01 UNID 165 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE Nº 02 UNID 165 165 99 DRENO DE PEN ROSE Nº 03 165 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 105 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165	91		UNID	275
ADULTO 93 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL UNID 55 94 CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CX X 10 CM 55 95 DETERGENTE ENZIMATICO UNID 110 96 DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA UNID 275 97 DRENO DE PEN ROSE Nº 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE Nº 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE Nº 03 165 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165		NEUROCIRURGICA 76 X 76 MM		
93 CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL UNID 55 94 CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CX X 10 CM 55 95 DETERGENTE ENZIMATICO UNID 110 96 DISPOSITIVO P/ UNID UNID 275 INCONTINÊNCIA URINÁRIA 97 DRENO DE PEN ROSE Nº 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE Nº 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE Nº 03 165 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165	92	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO	PCT	55
INFANTIL 94				
94 CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM 55 95 DETERGENTE ENZIMATICO UNID 110 96 DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA UNID 275 97 DRENO DE PEN ROSE Nº 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE Nº 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE Nº 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165	93		UNID	55
X 10 CM 95 DETERGENTE ENZIMATICO UNID 110 96 DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA UNID 275 97 DRENO DE PEN ROSE N° 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE N° 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE N° 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE N° 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165				
95 DETERGENTE ENZIMATICO UNID 110 96 DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA UNID 275 97 DRENO DE PEN ROSE N° 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE N° 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE N° 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE N° 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165	94	The state of the s	CX	55
96 DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA UNID 275 97 DRENO DE PEN ROSE N° 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE N° 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE N° 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE N° 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165			0-1-10 QV	
INCONTINÊNCIA URINÁRIA 97 DRENO DE PEN ROSE Nº 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE Nº 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE Nº 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165			blished III Problet Product	
97 DRENO DE PEN ROSE N° 01 UNID 165 98 DRENO DE PEN ROSE N° 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE N° 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE N° 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165	96	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	UNID	275
98 DRENO DE PEN ROSE N° 02 UNID 165 99 DRENO DE PEN ROSE N° 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE N° 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165		The state of the s		
99 DRENO DE PEN ROSE Nº 03 165 100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165				- 100 M
100 DRENO DE PEN ROSE Nº 04 UNID 165 101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165		Approximate Approx	UNID	
101 DRENO DE SUCÇÃO 3.2 UNID 165 102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165				
102 DRENO DE SUCÇÃO 4.8 UNID 165 103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165	100	DRENO DE PEN ROSE Nº 04	UNID	165
103 DRENO DE TORAX N. 22 UNID 165 104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165	101	DRENO DE SUCÇÃO 3.2	UNID	165
104 DRENO DE TORAX N. 23 UNID 165	102	DRENO DE SUCÇÃO 4.8	UNID	165
	103	DRENO DE TORAX N. 22	UNID	165
	104	DRENO DE TORAX N. 23	UNID	165
105 DRENO DE TORAX N. 24 UNID 165	105	DRENO DE TORAX N. 24	UNID	165
106 DRENO DE TORAX N. 26 UNID 165	106	DRENO DE TORAX N. 26	UNID	165
107 DRENO DE TORAX N. 28 UNID 165	107	DRENO DE TORAX N. 28	UNID	165
108 DRENO DE TORAX N. 30 UNID 165		All Miles		
109 DRENO DE TORAX N. 34 UNID 165			.00	
110 ELETRODO DESC. ADULTO UNID 275				
111 ELETRODO DESC. INFANTIL UNID 275				
112 EQUIPO DE INFUSÃO 4 VIAS S/ UNID 110				
CORTA FLUXO	112		ONID	00310
113 EQUIPO FOTOSSENSIVEL UNID 110	113		UNID	110
MACROGOTAS 150ML	110		GPJ	110
114 EQUIPO INF MULTIPLO 2 VIAS UNID 1.100	114		UNID	1.100
115 EQUIPO INF MULTIPLO 4 VIAS UNID 1.100		,		
116 EQUIPO MACROGOTAS C/ UNID 6.600		`		
INJETOR LATERAL	110	,		0.300
117 EQUIPO MICROGOTAS C/ UNID 6.600	117	J	UNID	6.600
INJETOR LATERAL		•		
118 EQUIPO MICROGOTAS P/ UNID 6.600	118	EQUIPO MICROGOTAS P/	UNID	6.600
SORO COM CAMARA		SORO COM CAMARA		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

	CDADUADA 150MI	<u> </u>	
	GRADUADA 150ML		
119	EQUIPO P/ SORO	UNID	27.500
	MACROGOTAS		
120	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO	UNID	220
	COM FILTRO		
121	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM	UNID	27.500
	CLOREXIDINE		
122	ESPARADRAPO 10X4,5	UNID	1.650
123	ESPECULO VAGINAL DESC	UNID	5.500
	MEDIO		
124	ESPECULO VAGINAL DESC	UNID	2.200
	PEQUENO	HEIDERAS	/
125	ESPONJA HEMOSTATICA 80	UNID	440
	X125 X 10 MM		
126	ETER	LITRO	11
127	EXTENSOR P/ INFUSÃO	UNID	2.750
	MULTIPLA C/ 2 VIAS	M	SW
128	EXTENSOR P/ INFUSÃO	UNID	1.100
	MULTIPLA C/ 4 VIAS	M	
129	EXTENSOR P/ OXIGENIO DE	UNID	110
1	PVC (2 MTS)	M	
130	EXTENSOR PARA PERFUSÃO	UNID	165
	EM PVC COM PRIMER	7	
1	APROXIMADO DE 0,48ML,		
1	TUBO DE 60CM 1,5CM	4 - 0	
131	EXTENSOR PARA PERFUSÃO	UNID	165
	EM PVC COM PRIMER		A AMIL SO
	APROXIMADO DE 0,96ML,		
	TUBO DE 60CM 1,5CM		
132	FILME P/RAIO X 13X18CM	UNID	33.000
	BASE VERDE CX C/100 UNID		222
133	FILME P/RAIO X 18X24CM	UNID	33.000
	BASE VERDE CX C/100 UNID		
134	FILME P/RAIO X 24X30CM	UNID	33.000
	BASE VERDE CX C/100 UNID	UP	
135	FILME P/RAIO X 30X40CM	UNID	33.000
	BASE VERDE CX C/100 UNID		
136	FILME P/RAIO X 35X35CM	UNID	33.000
	BASE VERDE CX C/100 UNID		
137	FILME P/RAIO X 35X43CM	UNID	33.000
	BASE VERDE CX C/100 UNID		
138	FILME PARA	ROLO	110
	ULTRASSONOGRAFIA UPP-110		
	1	1	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

	TYPE 110 MM X 20 M		
139	FILME RX P/ MAMOGRAFIA	CX	110
	,		
140	FILME TRANSPARENTE ESTERIL 05CM X 10 M	ROLO	110
141	FILME TRANSPARENTE	ROLO	110
141	ESTERIL 10 CM X 10 M	KOLO	110
142	FILME TRANSPARENTE	DOI O	110
142	ESTERIL 15CM X 10 M	ROLO	110
143	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº	LINID	110
143	0,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/	UNID	110
		14000	
144	41 FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº	UNID	110
144	1,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/	UNID	110
	39		
145	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº	UNID	110
143	2,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/	UNID	110
	38		43 M
146	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº	UNID	110
146		UNID	110
	3,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/ 37	/ M	N. P. A.
147	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº	UNID	110
14/	4,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/	UNID	110
	40 40	4	11/4
148	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº	UNID	110
140	5,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/	UNID	110
	3,6 C/ NG 2,0CM CHANDRICA C/	1	
149	FIO ALGODÃO C/ AGULHA Nº	UNID	220
147	0.0	UNID	220
150	FIO ALGODÃO C/ AGULHA N°	UNID	220
150	1.0	UNID	220
151	FIO ALGODÃO C/ AGULHA Nº	UNID	220
131	2.0	UNID	
152	FIO ALGODÃO C/ AGULHA Nº	UNID	220
134	3.0	ONID	220
153	FIO ALGODÃO C/ AGULHA Nº	UNID	220
133	4.0	UIVII	<i>44</i> 0
154	FIO CATGUT CROMADO 0	UNID	220
1.54	C/AG 4,0CM DESC EST.	UINID	<i>44</i> 0
155	FIO CATGUT CROMADO 1,0	UNID	220
133	C/AG 4,0CM DESC EST.	UINID	<i>44</i> 0
156	FIO CATGUT CROMADO 2,0	UNID	220
150	C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	<i>44</i> 0
157	FIO CATGUT CROMADO 3,0	UNID	220
13/	TIO CATGOT CROMADO 3,0	UNID	220



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

	C/AG 4,0CM DESC EST.		
158	FIO CATGUT CROMADO 4,0	UNID	220
150	C/AG 4,0CM DESC EST.	CIVID	220
159	FIO CATGUT CROMADO 5,0	UNID	220
137	C/AG 4,0CM DESC EST.	CIVID	220
160	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG	UNID	220
100	4,0CM DESC EST.	01(12	
161	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/AG	UNID	220
	4,0CM DESC EST.		
162	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG	UNID	220
	4,0CM DESC EST.	CO BEEN	
163	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG	UNID	220
	4,0CM DESC EST.		
164	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG	UNID	220
	4,0CM DESC EST.		N. L.
165	FIO CATGUT SIMPLES 5,0 C/AG	UNID	220
	4,0CM DESC EST.		1830
166	FIO DE ALGODÃO SUTUPACH	UNID	55
	PRÉ CORTADO Nº 0 S/AG	M	
167	FIO DE ALGODÃO SUTUPACH	UNID	55
	PRÉ CORTADO Nº 2,0 S/AG	M	
168	FIO DE NYLON Nº 0 C/AG 4CM	UNID	550
4.60	24 UNID	LINID	550
169	FIO DE NYLON N° 2.0 C/AG	UNID	550
170	4CM 24 UNID FIO DE NYLON N° 3.0 C/AG	UNID	550
1/0	4CM 24 UNID	UNID	550
171	FIO DE NYLON N° 4.0 C/AG	UNID	550
1/1	4CM 24 UNID	UNID	330
172	FIO DE NYLON N° 5.0 C/AG	UNID	550
1/2	4CM 24 UNID	CTAIL	550
173	FIO DE NYLON Nº 6.0 C/AG	UNID	550
0	4CM 24 UNID	-	000
174	FIO DE SEDA Nº 0 C/A 3,0CM -	UNID	220
	COR PRETA	CHJ	
175	FIO DE SEDA Nº 1.0 C/A 3,0CM -	UNID	220
	COR PRETA		
176	FIO DE SEDA Nº 2.0 C/A 3,0CM -	UNID	220
	COR PRETA		
177	FIO DE SEDA Nº 3.0 C/A 3,0CM -	UNID	220
	COR PRETA		
178	FIO DE SEDA Nº 4.0 C/A 3,0CM -	UNID	220
	COR PRETA		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

179	FIO DE SEDA Nº 5.0 C/A 3,0CM -	UNID	220
1/7	COR PRETA	UNID	220
180	FIO POLIPROPILENO Nº 0	UNID	110
100	C/AG 4CM	CIVID	110
181	FIO POLIPROPILENO Nº 1.0	UNID	110
101	C/AG 4CM	CIVID	110
182	FIO POLIPROPILENO N° 2.0	UNID	110
102	C/AG 4CM	CIVID	110
183	FIO POLIPROPILENO N° 3.0	UNID	110
103	C/AG 4CM	CIVID	110
184	FIO POLIPROPILENO Nº 4.0	UNID	110
101	C/AG 4CM		110
185	FIO POLIPROPILENO Nº 5.0	UNID	110
100	C/AG 4CM	57.13	110
186	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNID	1.320
	19X50		1 PA 1
187	FITA CARDIACA DE ALGODÃO	UNID	110
	80CM	1	90
188	FITA MICROPOROSA 10X4,5	UNID	110
189	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	UNID	220
190	FIXADOR CELULAR	UNID	11
191	FIXADOR DE TUBO	UNID	1.100
191	OROTRAQUEAL ADULTO	UNID	1.100
192	FIXADOR DE TUBO	UNID	1.100
172	OROTRAQUEAL INFANTIL	UNID	1.100
193	FIXADOR P/ MAMOGRAFIA	GL	11
194	FIXADOR P/RX 76 LTS	GL	33
	FOLHA P/ ECG 216 X 30 MM	- 200	
195		UNID	550
196	FORMOL	UNID	11
197	FRALDA DESC. INFANTIL TAM	UNID	11.000
	G O 4	1	889 🕻
198	FRALDA DESC. INFANTIL TAM	UNID	11.000
4.00	M	CAK	44.000
199	FRALDA DESC. INFANTIL TAM	UNID	11.000
200	P	IDIO	F F00
200	FRALDA GERIATRICA TAM G	UNID	5.500
204	DESCARTAVEL	INITE	F F00
201	FRALDA GERIATRICA TAM M	UNID	5.500
202	DESCARTAVEL	LINIUS	T T00
202	FRALDA GERIATRICA TAM P	UNID	5.500
202	DESCARTAVEL	LINIUS	220
203	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM	UNID	220
	PVC 3L		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

204	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L	UNID	220
205	FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF	UNID	550
206	FRASCO PARA COLETA DE URINA	UNID	550
207	GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS	ROLO	550
208	GEL P/ECG	UNID	110
209	GLUTARALDEIDO 2%	UNID	55
210	HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L	UNID	55
211	JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM	UNID	275
212	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G	UNIDADE	2.750
213	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM M	UNIDADE	2.750
214	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM P	UNIDADE	2.750
215	LAMINA P/ BISTURI Nº 11	UNID	55.000
216	LAMINA P/ BISTURI Nº 12	UNID	<mark>55</mark> .000
217	LAMINA P/ BISTURI Nº 15	UNID	55.000
218	LAMINA P/ BISTURI N° 20	UNID	55.000
219	LAMINA P/ BISTURI N° 21	UNID	55.000
220	LAMINA P/ BISTURI N° 22	UNID	55.000
221	LAMINA P/ BISTURI N° 23	UNID	55.000
222	LAMINA P/ BISTURI N° 24	UNID	55.000
223	LATEX 200 - C/ 15M	UNID	22
224	LATEX 202 - C/ 15M	UNID	22
225	LATEX 204 - C/ 15M	UNID	22
226	LENÇOL DESC. P/MACA	UNID	5.500
227	LUGOL FR 500 ML	FRASCO	1
228	LUVA CIRURGICA DESC. EST 7,0	PAR	11.000
229	LUVA CIRURGICA DESC. EST 7,5	PAR	11.000
230	LUVA CIRURGICA DESC. EST 8,0	PAR	11.000
231	LUVA CIRURGICA DESC. EST 8,5	PAR	5.500
232	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G	UNID	55.000



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

	T		
233	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M	UNID	275.000
234	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P	UNID	275.000
235	MALHA TUBULAR 04CM X 25M	UNID	110
236	MALHA TUBULAR 06CM X 25M	UNID	110
237	MALHA TUBULAR 08CM X 25M	UNID	110
238	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	UNID	110
239	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	UNID	110
240	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	UNID	110
241	MALHA TUBULAR 30CM X 25M	UNID	110
242	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNID	55.000
243	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA P/ DOENÇAS INFECCIOSAS N 95	UNID	1.100
244	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	22 0
245	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MTS	RL	110
246	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MTS	RL	110
247	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MTS	RL	110
248	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100MTS	RL	110
249	PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100MTS	RL	110
250	PAPEL GRAU CIRURGICO 60CM X 100MTS	RL	110
251	PAPEL PARA ECG 48 MM X 30 M	RL	550
252	PAPEL PARA ECG 58 MM X 30 M	RL	550
253	PERFUSOR 20CM	UNID	110
254	PERFUSOR 60CM	UNID	110
255	POTE PARA COLETA DE PREVENTIVO	UNIDADE	11.000
256	POVIDINE DEGERMANTE	LT	55
257	POVIDINE TOPICO	LT	55
258	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UNID	1.100
259	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO INFANTIL	UNID	1.100
L			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

260	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO	UNID	1.100
	MÃE E FILHO		
261	REVELADOR P/ MAMOGRAFIA	GL	11
262	REVELADOR P/ RX 76LTS	GL	11
263	SABÃO GERMICIDA COM	UNID	110
	IGARSAM 300		
264	SAPATILHA DESCARTAVEL	UNID	110.000
265	SCALP 19G	UNID	5.500
266	SCALP 21G	UNID	5.500
267	SCALP 23G	UNID	5.500
268	SCALP 25G	UNID	1.650
269	SERINGA DE 01 ML C/ AG P/	UNID	110.000
	INSULINA		
270	SERINGA DE 01 ML S/AG	UNID	11.000
271	SERINGA DE 03 ML S/AG	UNID	110.000
272	SERINGA DE 05 ML S/AG	UNID	220.000
273	SERINGA DE 10 ML S/AG	UNID	220.000
274	SERINGA DE 20 ML S/AG	UNID	77.000
275	SERINGA DE 60 ML S/AG	UNID	1.100
276	SERRA DE GIGLI 30 CM	UNID	1.650
277	SERRA DE GIGLI 40 CM	UNID	1.650
278	SERRA DE GIGLI 50 CM	UNID	1.650
279	SERRA DE GIGLI 60 CM	UNID	1.650
280	SERRA DE GIGLI 70 CM	UNID	1.650
281	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	550
201	TRAQUEAL Nº 10	CIVID	
282	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	550
	TRAQUEAL Nº 12		
283	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	550
4	TRAQUEAL N° 14	- 1	889 📞
284	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	550
	TRAQUEAL Nº 16	CAL	
285	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	550
201	TRAQUEAL Nº 18	LDUD	
286	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	550
207	TRAQUEAL Nº 20	LINIID	EEO
287	SONDA ASPIRAÇÃO Traqueal nº 22	UNID	550
288	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	550
200	TRAQUEAL N° 4		550
289	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	550
		01,110	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

	TRAQUEAL Nº 6		
290	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	550
	TRAQUEAL Nº 8		
291	SONDA DE SENGTAKEN-	UNID	275
	BLACKMORE 100 CM		
292	SONDA DE SENGTAKEN-	UNID	55
	BLACKMORE 65 CM		
293	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID	550
294	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	550
295	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	550
296	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	550
297	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	550
298	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	UNID	550
299	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	UNID	550
300	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24	UNID	550
301	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 8	UNID	550
302	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	UNID	55 0
303	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	UNID	550
304	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNID	550
305	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 22	UNID	550
306	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 24	UNID	550
307	SONDA NASOGASTRICA Nº 04	UNID	330
308	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	UNID	330
309	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	UNID	330
310	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNID	330
311	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNID	330
312	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNID	330
313	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNID	330
314	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNID	330
315	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UNID	330
	LONGA	01	
316	SONDA NASOGASTRICA Nº 22	UNID	330
	LONGA		
317	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO	UNID	330
240	ENTERAL NO 04	IINIIIN	220
318	SONDA RETAL Nº 04	UNID	330
319	SONDA RETAL Nº 06	UNID	330
320	SONDA RETAL Nº 08	UNID	330
321	SONDA RETAL Nº 10	UNID	330
322	SONDA RETAL Nº 12	UNID	330



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178/1		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

323	SONDA RETAL Nº 14	UNID	330
324	SONDA RETAL Nº 16	UNID	330
325	SONDA RETAL Nº 18	UNID	330
326	SONDA RETAL Nº 20	UNID	330
327	SONDA RETAL N° 22	UNID	330
328	SONDA URETRAL Nº 04	UNID	440
220	DESCARTAVEL	IDID	4.40
329	SONDA URETRAL Nº 06	UNID	440
220	DESCARTAVEL	LINID	440
330	SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTAVEL	UNID	440
331	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	440
331	DESCARTAVEL	UNID	440
332	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	440
332	DESCARTAVEL	UNID	
333	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	440
333	DESCARTAVEL	OTVID	
334	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	440
	DESCARTAVEL	M	
335	SONDA URETRAL Nº 18	UNID	440
1	DESCARTAVEL		
336	SONDA URETRAL Nº 20	UNID	440
1	DESCARTAVEL	1	NA
337	SONDA URETRAL Nº 22	UNID	440
	DESCARTAVEL	1	
338	SONDA URETRAL Nº 24	UNID	440
1	DESCARTAVEL		
339	TELA DE MARLEX 15X15CM	UNID	110
340	TELA DE MARLEX 26X26CM	UNID	110
341	TERMOMETRO CLINICO	UNID	550
342	TOUCA CIRURGICA	UNID	27.500
	DESCARTAVEL		200
343	TUBO ENDOTRAQUEAL C/	UNID	110
	BALÃO Nº 5,5	して	
344	TUBO ENDOTRAQUEAL C/	UNID	110
	BALÃO Nº 6,0		
345	TUBO ENDOTRAQUEAL C/	UNID	110
	BALÃO Nº 6,5		
346	TUBO ENDOTRAQUEAL C/	UNID	110
2.17	BALÃO Nº 7,0	IDITE	440
347	TUBO ENDOTRAQUEAL C/	UNID	110
	BALÃO Nº 7,5		



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178/14		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

348	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UNID	110
349	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UNID	110
350	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0	UNID	110
351	VASELINA LIQUIDA	LT	22
352	EMBALAGEM PLASTICA INDIDUALIZADA 3X10X0,6	BOBINA	11
353	EMBALAGEM PLASTICA INDIDUALIZADA PICOTADA 20X30 CM	BOBINA	11
354	EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUALIZADA PICOTADA 30X 40 CM	BOBINA	11
355	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 2,5X2,0 CM (LASER)	CAIXA	11
356	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1,5 KCAL/ML SEM SACAROSE	FRS	550
357	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,5 KCAL/ML	FRS	550
358	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 120 KCAL/ML (SOJA)	FRS	550
359	FITAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA POR PUNÇÃO DIGITAL	UND	440.000
360	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE HGT	UND	440.000

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

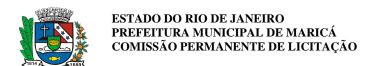


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

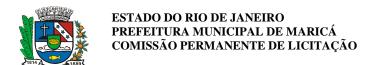
04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178/14		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10 Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsão no art. 57, §1°, da Lei 8.666/93.
- 04.10.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

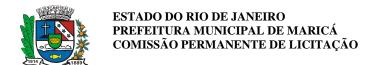


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178/14		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) horas após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro), dias, a partir do contato da contratante.
- 04.14 O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua Estrada do Caju Maricá RJ- CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) Horário de 09:30 ás 16:00 h.

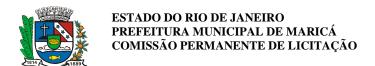
05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.1.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.3 O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

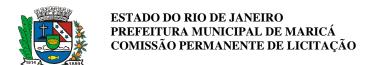


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

06 - DO CREDENCIAMENTO

- 06.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, este com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário,

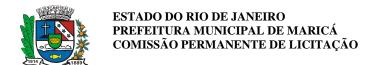


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

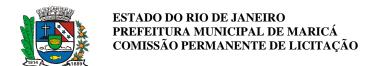


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20.20.02.10.122.0013.10.301.0004.10.302.0016. 2.183.2.157.2.160.2.161.2.166.2.176, Natureza da Despesa 33.90.30.00.00.00, Fonte 100; 202; 203; 206; 232 e 236.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 4.776.318,09 (quatro milhões setecentos e setenta e seis mil trezentos e dezoito reais e nove centavos).

08 - DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, <u>sob pena de desclassificação</u>, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

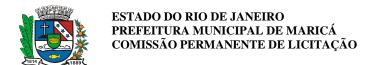
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2015

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2015
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 09.3 <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.</u>
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

10 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, com firma reconhecida.

VIII – Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 cédula de identidade;
- A.2 registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

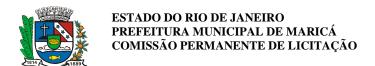
A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

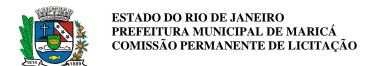
b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

 $LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = \ge 1,0$



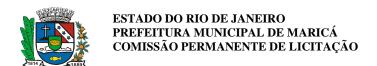
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, nos termos do art. 2º do Decreto 8.077/13;
- C.3 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com base Lei 5.991/73, nos Artigos 2°, 50 e seu parágrafo único da lei 6.360/76 e os artigos 2° do Decreto 8.077/13.
- C.3.1 A autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de autorização de Funcionamento Especial.
- C.3.2 As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União -DOU.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

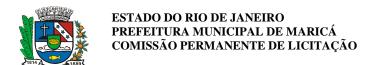


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- D.6 Prova de regularidade com o INSS através da apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- D.7 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.8 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6, D.7 e D.8.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

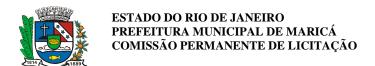


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



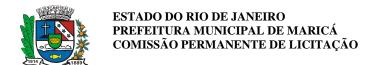
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail <u>cplmarica@gmail.com</u> que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

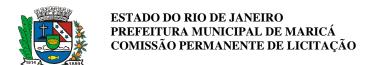
remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

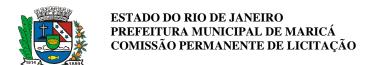


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

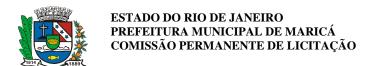
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

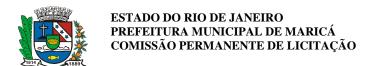


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

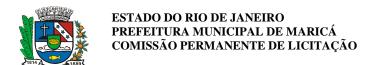
19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



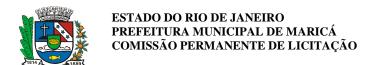
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou cplmarica@gmail.com.
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.
- 19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- 19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 19.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.19 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.19.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.21 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.
- 19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 19.27 Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.
- 19.28 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

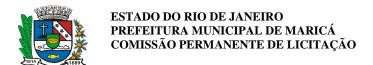
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

 II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 20.2 As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 20.3 O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.
- 20.4 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.5 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20. 8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

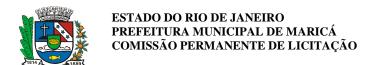
VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do
 Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

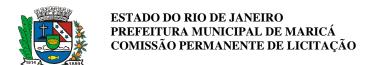
III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

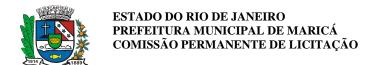
I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.13 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.14 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.15 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.
- 20.15.1 Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.
- 20.15.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.16 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.17 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.18 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

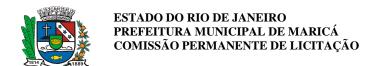
II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

 III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 - DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 22178/14			
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

23-FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4 4 4		Disease .
Maricá,	de	de 2015.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

ANEXO I A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

	~			Valor	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA	UNID	16.500	0,04	R\$ 660,00
	ABSORVENTE	_			
2	HIGIENICO 45X15CM	CX	11.000	0,83	R\$ 9.130,00
	ACIDO ACÉTICO PA FR	ED ACCO		20.05	D# 5554
3	500 ML	FRASCO	2	28,87	R\$ 57,74
4	AGUA OXIGENADA	LT	110	3,11	R\$ 342,10
5	AGULHA 13X4,5	UNID	110.000	0,06	R\$ 6.600,00
6	AGULHA 25X7,0	UNID	110.000	0,06	R\$ 6.600,00
7	AGULHA 25X8,0	UNID	110.000	0,06	R\$ 6.600,00
8	AGULHA 30X7,0	UNID	55.000	0,06	R\$ 3.300,00
9	AGULHA 30X8,0	UNID	55.000	0,06	R\$ 3.300,00
10	AGULHA 40X12	UNID	55.000	0,06	R\$ 3.300,00
	AGULHA P/		1		1
	RAQUIANESTESIA N°		144	OX.	
11	22G	UNID	550	3,89	R\$ 2.139,50
	AGULHA P/	~~~	G S	- I PRO	M-
12	RAQUIANESTESIA N° 25G	UNID	550	3,88	R\$ 2.134,00
12	AGULHA P/	UNID	550	3,00	R\$ 2.134,00
	RAQUIANESTESIA N°		1		
13	27G	UNID	550	3,90	R\$ 2.145,00
	AGULHA PARA	CI (II)			21110,00
14	INSULINA 6MM X 0,25MM	UNID	33.000	0,90	R\$ 29.700,00
	AGULHA PARA	()			
15	INSULINA 8MM X 0,3MM	UNID	33.000	1,12	R\$ 36.960,00
	ALCOOL 70°			1229	
	ANTISSEPTICO FRASCO 1			1000	
16	L	UNID	5.500	5,60	R\$ 30.800,00
17	ALCOOL 92%	LITRO	275	7,81	R\$ 2.147,75
18	ALCOOL GEL LT	LITRO	275	11,24	R\$ 3.091,00
19	ALGINATO DE CALCIO	PLACA	11	38,76	R\$ 426,36
	ALGODÃO HIDROFILO				
20	250G	RL	1.100	7,35	R\$ 8.085,00
24	ALGODÃO HIDROFILO	DI	4.400	44.20	D# 4054000
21	500G	RL	1.100	11,38	R\$ 12.518,00
22	ALMOTOLIA C/ 100ML	LINID	110	1 02	D¢ 201.20
22	AMBAR	UNID	110	1,83	R\$ 201,30



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	22178/14		
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

	ALMOTOLIA C/ 100ML				
23	TRANSPARENTE	UNID	110	1,83	R\$ 201,30
	ALMOTOLIA C/ 250ML		-	,	
24	AMBAR	UNID	110	1,84	R\$ 202,40
	ALMOTOLIA C/ 250ML			-,-	_ ==,
25	TRANSPARENTE	UNID	110	1,83	R\$ 201,30
	ATADURA DE	01,12	110	1,00	11 ₁₁ =01,00
	ALGODÃO				
26	ORTOPÉDICO 10X1,8M	UNID	1.100	0,51	R\$ 561,00
	ATADURA DE		7/	,	"
	ALGODÃO		7 499	17-	
27	ORTOPÉDICO 15X1,8M	UNID	1.100	0,85	R\$ 935,00
	ATADURA DE	21 12 12 1		47	" ,
	ALGODÃO	St. Barrier		//	
28	ORTOPÉDICO 20X1,8M	UNID	1.100	0,99	R\$ 1.089,00
	ATADURA DE CREPOM				, , , , , ,
29	10CMX1,8M 13 FIOS	UNID	11.000	0,54	R\$ 5.940,00
	ATADURA DE CREPOM		42	396	"
30	15CMX1,8M 13 FIOS	UNID	11.000	0,75	R\$ 8.250,00
	ATADURA DE CREPOM		122	N DX	
31	20CMX1,8M 13 FIOS	UNID	11.000	1,70	R\$ 18.700,00
	ATADURA DE CREPOM		1	- 1	R\$
32	30CMX1,8M 13 FIOS	UNID	11.000	1,90	20.900,00
	ATADURA GESSADA	-	3	100	111
	10CM X 3,0M CX C/ 20				R\$
33	UNID	CX	110	31,00	3.410,00
	ATADURA GESSADA				100
	15CM X 3,0M CX C/ 20				R\$
34	UNID	CX	110	41,05	4.515,50
	ATADURA GESSADA	0			
	20CM X 3,0M CX C/ 20				R\$
35	UNID	CX	110	63,01	6.931,10
	AVENTAL C/ MANGA			1000	R\$
36	DESCARTAVEL 30G	UNID	11.000	1,50	16.500,00
	AVENTAL S/ MANGA	AR	CA	J.	R\$
37	DESCARTAVEL 30G	UNID	11.000	1,40	15.400,00
	BOLSA COLOSTOMIA				R\$
38	TIPO KARAYA	UNID	220	21,02	4.624,40
					R\$
39	BOTA DE UNNA 7,6X9,14	UNID	110	86,09	9.469,90
					R\$
40	CAL SODADA 4,3KG	UNID	3	142,11	426,33
	CAMPO CIRURGICO		5.500	0.05	R\$
41	FENESTRADO 70X70	UNID	5.500	8,35	45.925,00



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	22178/14		
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

	CAPOTE CIRURGICO				R\$
42	DESCARTÁVEL	UNID	55.000	1,52	83.600,00
12	CATETER DUPLO	CIVID	33.000	1,52	R\$
43	LUMEN	UND	2.200	EE 10	"
43		UND	2.200	55,19	121.418,00
	CATETER				DΦ
	INTRAVENOSO TIPO				R\$
44	JELCO Nº 14	UNID	11.000	1,07	11.770,00
	CATETER				
	INTRAVENOSO TIPO				R\$
45	JELCO Nº 16	UNID	11.000	1,07	11.770,00
	CATETER	HIST.	RALI	Or.	
	INTRAVENOSO TIPO	Pacific	HIM SOL	79	R\$
46	JELCO Nº 18	UNID	11.000	1,07	11.770,00
	CATETER	The Real Property lies		//	
	INTRAVENOSO TIPO			PP	R\$
47	JELCO Nº 20	UNID	11.000	1,07	11.770,00
	CATETER	п		(N (N (N (N (N (N (N (N (N (N	,
	INTRAVENOSO TIPO		23		R\$
48	JELCO N° 22	UNID	11.000	1,07	11.770,00
10	CATETER	CITIES	11.000	1,0 /	11.770,00
	INTRAVENOSO TIPO		1	Y	R\$
49	JELCO Nº 24	UNID	11.000	1,07	11.770,00
47	CATETER PARA	NVVV	VVI A	1,07	R\$
50	OXIGENIO Nº 10	UNID	1.100	1,20	1.320,00
30	CATETER PARA	CIVID	1.100	1,20	R\$
51	OXIGENIO Nº 6	UNID	1.100	1,10	1.210,00
31	CATETER TRIPLO	UNID	1.100	1,10	R\$
F2		LINID	1.100	252.00	The second secon
52	LUMEN	UND	1.100	253,80	279.180,00
50	CATETER UMBILICAL	LINID		50.00	R\$
53	2,5	UND	550	52,30	28.765,00
	CATETER UMBILICAL				R\$
54	3,5	UND	550	17,07	9.388,50
	CATETER UMBILICAL	211			R\$
55	4,0	UND	550	17,07	9.388,50
	CATETER UMBILICAL	MK	LUC	Z	R\$
56	5,0	UND	550	26,08	14.344,00
	CATETER UMBILICAL				R\$
57	6,0	UND	550	26,08	14.344,00
					R\$
58	CERA DE OSSO	UNID	55	4,00	220,00
					R\$
59	CLAMP UMBILICAL	UNID	275	0,69	189,75
	CLOREXIDINE 0,5				R\$
60	ALCOOLICA	UNID	275	8,05	2.213,75



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	22178/14		
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

	_				
61	CLOREXIDINE 2,0%	UNID	275	10,63	R\$ 2.923,25
01	CLOREAIDINE 2,070	CIVID	2/3	10,03	R\$
62	CLOREXIDINE 4%	UNID	275	14,04	3.861,00
02	COBRE CORPO ADULTO	CIVID	273	17,07	R\$
63	C/ ZIPER	UNID	275	14,34	3.943 , 50
0.5	COLAR CERVICAL G	CIVID	273	17,57	R\$
64	ESPUMA	UNID	275	12,60	3.465,00
01	COLAR CERVICAL M	CIVID	273	12,00	R\$
65	ESPUMA	UNID	275	12,60	3.465,00
	COLAR CERVICAL P		7600	12,00	R\$
66	ESPUMA	UNID	275	12,23	3.363,25
	COLETOR DE			57	0.000,20
	DRENAGEM TORAX	St. B.		//	R\$
67	1000ML	UNID	110	14,11	1.552,10
	COLETOR DE				,
	DRENAGEM TORAX			1300	R\$
68	2000ML	UNID	55	28,28	1.555,40
	COLETOR DE		1		/
	DRENAGEM TORAX		123	000	R\$
69	250ML	UNID	55	11,25	618,75
	COLETOR DE	77.74.4	1	1 1	
	DRENAGEM TORAX	- CANADA	75	A	R\$
70	500ML	UNID	55	22,33	1.228,15
	COLETOR DE MATERIAL				
	PERFURO CORTANTE 13		~~~		R\$
71	LT	UNID	3.300	7,01	23.133,00
	COLETOR DE MATERIAL				V
	PERFURO CORTANTE 20		1		R\$
72	LT	UNID	3.300	9,30	30.690,00
	COLETOR DE MATERIAL				7
	PERFURO CORTANTE 3			1889	R\$
73	LT	UNID	550	4,48	2.464,00
	COLETOR DE MATERIAL	700	0		
	PERFURO CORTANTE 7	MK		5.00	R\$
74	LT COLETON DE LINDIA	UNID	550	5,99	3.294,50
	COLETOR DE URINA				D.#
7-	INFANTIL UNISSEX	LINIUS	[[[[]	0.54	R\$
75	SISTEMA ABERTO	UNID	550	0,51	280,50
	COLETOR DE URINA				D.#
7.	SISTEMA ABERTO	LINIUS	220	2.76	R\$
76	1200ML	UNID	220	3,76	827,20
77	COLETOR DE URINA	LINIID	[[[[]	2.00	R\$
77	SISTEMA FECHADO	UNID	550	3,00	1.650,00



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	22178/14		
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

	COMPRESSA CIRURGICA				R\$
78	45X50	PCT	1.100	73,90	81.290,00
	COMPRESSA DE GAZE			,	,
	7,5X7,5 13 FIOS ESTÉRIL				R\$
79	PCT C/10	PCT	2.750	0,10	275,00
	COMPRESSA GAZE HIDR			,	,
	C/13 FIOS 7,5X7,5 PCT				R\$
80	C/500	PCT	2.750	16,34	44.935,00
	COMPRESSA				Í
	NEUROCIRURGICA 13 X				R\$
81	13 MM	UNID	275	27,50	7.562,50
	COMPRESSA	You I I I	11000	757	
	NEUROCIRURGICA 13 X	3 2 E		77	R\$
82	25 MM	UNID	275	14,88	4.092,00
	COMPRESSA			- L	
	NEUROCIRURGICA 13 X			A ARE	R\$
83	38 MM	UNID	275	14,8 8	4.092,00
	COMPRESSA		42		
	NEUROCIRURGICA 13 X		1	100	R\$
84	70 MM	UNID	275	15,8 0	4.345,00
	COMPRESSA	procession in contrast of	- P		
	NEUROCIRURGICA 13 X		4	- 1	R\$
85	76 MM	UNID	275	27,50	7.562,50
	COMPRESSA	-	3/	677	
	NEUROCIRURGICA 19 X				R\$
86	19 MM	UNID	275	14,88	4.092,00
	COMPRESSA				D.
07	NEUROCIRURGICA 20 X	IDID	075		R\$
87	70 MM	UNID	275	27,50	7.562,50
	COMPRESSA NEUROCIDADO A 25 V	1			D.ft
88	NEUROCIRURGICA 25 X	LIMID	275	14 00	R\$
00	25 MM COMPRESSA	UNID	275	14,88	4.092,00
	NEUROCIRURGICA 25 X		2		R\$
89	76 MM	UNID	275	15,80	4.345,00
07	COMPRESSA	ONID	213	13,00	T.JTJ,00
	NEUROCIRURGICA 38 X				R\$
90	38 MM	UNID	275	14,88	4.092,00
70	COMPRESSA	01111	213	11,00	1.072,00
	NEUROCIRURGICA 76 X				R\$
91	76 MM	UNID	275	14,88	4.092,00
	CONJUNTO P/			- ',	R\$
92	NEBULIZAÇÃO ADULTO	PCT	55	9,65	530,75
93	CONJUNTO P/	UNID	55	9,20	R\$
15	0011101/	CIMID	1 33	7,40	Ιζψ



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	NEBULIZAÇÃO				506,00
	INFANTIL				
	CURATIVO				
	HIDROCOLOIDE 10 X 10				R\$
94	CM	CX	55	28,00	1.540,00
	DETERGENTE				R\$
95	ENZIMATICO	UNID	110	21,80	2.398,00
	DISPOSITIVO P/				
	INCONTINÊNCIA				R\$
96	URINÁRIA	UNID	275	1,34	368,50
	DRENO DE PEN ROSE Nº			Dr.	R\$
97	01	UNID	165	1,63	268,95
	DRENO DE PEN ROSE Nº	1 1 1		77	R\$
98	02	UNID	165	1,93	318,45
	DRENO DE PEN ROSE Nº			- N. I	R\$
99	03		165	2,14	353,10
	DRENO DE PEN ROSE Nº		M	25/1	R\$
100	04	UNID	165	2,14	353,10
			M	100	R\$
101	DRENO DE SUCÇÃO 3.2	UNID	165	36,42	6.009,30
		- promotion	- E		R\$
102	DRENO DE SUCÇÃO 4.8	UNID	165	36,99	6.103,35
			7		R\$
103	DRENO DE TORAX N. 22	UNID	165	10,00	1.650,00
			1		R\$
104	DRENO DE TORAX N. 23	UNID	165	11,86	1.956,90
	1-1	The same of the sa			R\$
105	DRENO DE TORAX N. 24	UNID	165	12,37	2.041,05
		-	\sim		R\$
106	DRENO DE TORAX N. 26	UNID	165	12,60	2.079,00
4.05	DDD145494414	THE LIE		1410000	R\$
107	DRENO DE TORAX N. 28	UNID	165	12,60	2.079,00
4.00	DRENG DE GODAVAI AS	TD HD	1.65		R\$
108	DRENO DE TORAX N. 30	UNID	165	10,00	1.650,00
100	DRENIO DE TORANA CA	TINII	165	10.00	R\$
109	DRENO DE TORAX N. 34	UNID	165	10,00	1.650,00
110	ELETRODO DESC. ADULTO	LIMID	275	0.25	R\$
110		UNID	413	0,35	96,25
111	ELETRODO DESC. INFANTIL	UNID	275	0.35	R\$
111	EQUIPO DE INFUSÃO 4	UNID	413	0,35	96,25 R\$
112	VIAS S/ CORTA FLUXO	UNID	110	2 97	315,70
114	EQUIPO	UINID	110	2,87	R\$
113	FOTOSSENSIVEL	UNID	110	2,30	253,00
113	1 O I OSSEINSI V EL	OINID	110	4,50	433,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	MACROGOTAS 150ML				
	EQUIPO INF MULTIPLO				R\$
114	2 VIAS	UNID	1.100	1,21	1.331,00
	EQUIPO INF MULTIPLO			,	R\$
115	4 VIAS	UNID	1.100	2,00	2.200,00
	EQUIPO MACROGOTAS				R\$
116	C/ INJETOR LATERAL	UNID	6.600	0,95	6.270,00
	EQUIPO MICROGOTAS				R\$
117	C/ INJETOR LATERAL	UNID	6.600	0,96	6.336,00
	EQUIPO MICROGOTAS				
	P/ SORO COM CAMARA			Qn .	R\$
118	GRADUADA 150ML	UNID	6.600	2,85	18.810,00
	EQUIPO P/ SORO	الاستشارات		711	R\$
119	MACROGOTAS	UNID	27.500	1,06	29.150,00
	EQUIPO PARA			ha	5 . #
4.00	TRANSFUSÃO COM	TIN IIID	222	AMM	R\$
120	FILTRO	UNID	220	2,29	503,80
101	ESCOVA PARA ASSEPSIA	LINIID	07.500	2.40	R\$
121	COM CLOREXIDINE	UNID	27.500	2,40	66.000,00
122	ECDADADD ADO 10V4 F	LINIID	1.650	715	R\$
122	ESPARADRAPO 10X4,5 ESPECULO VAGINAL	UNID	1.650	7,15	11.797,50
123	DESC MEDIO	UNID	5.500	1,64	R\$ 9.020,00
123	ESPECULO VAGINAL	UNID	3.300	1,04	7.020,00 R\$
124	DESC PEQUENO	UNID	2.200	1,60	3.520,00
127	ESPONJA HEMOSTATICA	ONID	2.200	1,00	R\$
125	80 X125 X 10 MM	UNID	440	145,00	63.800,00
123	00 X123 X 10 WW	CIVID	110	143,00	R\$
126	ETER	LITRO	11/)	19,45	213,95
120	EXTENSOR P/ INFUSÃO			25,10	R\$
127	MULTIPLA C/ 2 VIAS	UNID	2.750	1,77	4.867,50
	EXTENSOR P/ INFUSÃO			1220	R\$
128	MULTIPLA C/ 4 VIAS	UNID	1.100	1,50	1.650,00
	EXTENSOR P/	7 4 -	00		
	OXIGENIO DE PVC (2	AR	CH	3	R\$
129	MTS)	UNID	110	1,76	193,60
	EXTENSOR PARA				·
	PERFUSÃO EM PVC COM				
	PRIMER APROXIMADO				
	DE 0,48ML, TUBO DE				R\$
130	60CM 1,5CM	UNID	165	2,40	396,00
	EXTENSOR PARA				
	PERFUSÃO EM PVC COM				R\$
131	PRIMER APROXIMADO	UNID	165	3,10	511,50



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	T	T	T	T	T
	DE 0,96ML, TUBO DE				
	60CM 1,5CM				
	FILME P/RAIO X				
	13X18CM BASE VERDE				R\$
132	CX C/100 UNID	UNID	33.000	1,06	34.980,00
	FILME P/RAIO X				
	18X24CM BASE VERDE				R\$
133	CX C/100 UNID	UNID	33.000	1,50	49.500,00
	FILME P/RAIO X				
	24X30CM BASE VERDE	0000			R\$
134	CX C/100 UNID	UNID	33.000	2,40	79.200,00
	FILME P/RAIO X	OFIE	THE OF ALL	70	ĺ
	30X40CM BASE VERDE	2 /2 1		77	R\$
135	CX C/100 UNID	UNID	33.000	4,42	145.860,00
	FILME P/RAIO X			F 5.1	,
	35X35CM BASE VERDE	10		A AVE.	R\$
136	CX C/100 UNID	UNID	33.000	4,50	148.500,00
	FILME P/RAIO X		~ \	- 0	
	35X43CM BASE VERDE		1. ~	100-	R\$
137	CX C/100 UNID	UNID	33.000	5,15	169.950,00
	FILME PARA	possessible .	-		Ja .
	ULTRASSONOGRAFIA		4	1	(II-27
	UPP-110 TYPE 110 MM X	- C	17	A	R\$
138	20 M	ROLO	110	126,00	13.860,00
	FILME RX P/				R\$
139	MAMOGRAFIA	CX	110	4,42	486,20
	FILME TRANSPARENTE			- //	R\$
140	ESTERIL 05CM X 10 M	ROLO	110	16,00	1.760,00
	FILME TRANSPARENTE				R\$
141	ESTERIL 10 CM X 10 M	ROLO	110	19,00	2.090,00
	FILME TRANSPARENTE				R\$
142	ESTERIL 15CM X 10 M	ROLO	110	4,38	481,80
	FIO ACIDO			1.000	
	POLIGLICOLICO Nº 0,0	7 4	0		
	C/ AG 2,0CM CILINDRICA	AR	IG M	J	R\$
143	C/ 41	UNID	110	5,00	550,00
	FIO ACIDO				,
	POLIGLICOLICO Nº 1,0				
	C/ AG 2,0CM CILINDRICA				R\$
144	C/ 39	UNID	110	5,00	550,00
	FIO ACIDO				,
	POLIGLICOLICO Nº 2,0				
	C/ AG 2,0CM CILINDRICA				R\$
145	C/ 38	UNID	110	5,00	550,00
1 10					



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	FIO ACIDO				
	POLIGLICOLICO Nº 3,0				
	C/ AG 2,0CM CILINDRICA				R\$
146	C/ 37	UNID	110	5,00	550,00
	FIO ACIDO		-		,
	POLIGLICOLICO Nº 4,0				
	C/ AG 2,0CM CILINDRICA				R\$
147	C/ 40	UNID	110	5,00	550,00
	FIO ACIDO			,	,
	POLIGLICOLICO Nº 5,0				
	C/ AG 2,0CM CILINDRICA		H-U-D	M.	R\$
148	C/ 36	UNID	110	5,00	550,00
	FIO ALGODÃO C/			47	R\$
149	AGULHA Nº 0.0	UNID	220	1,60	352,00
	FIO ALGODÃO C/			70	R\$
150	AGULHA Nº 1.0	UNID	220	1,60	352,00
	FIO ALGODÃO C/			7500	R\$
151	AGULHA Nº 2.0	UNID	220	1,60	352,00
	FIO ALGODÃO C/		1		R\$
152	AGULHA N° 3.0	UNID	220	1,60	352,00
	FIO ALGODÃO C/				R\$
153	AGULHA N° 4.0	UNID	220	1,60	352,00
	FIO CATGUT CROMADO	-	75	_ A	R\$
154	0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220	2,60	572,00
	FIO CATGUT CROMADO				
	1,0 C/AG 4,0CM DESC		~~~		R\$
155	EST.	UNID	220	2,60	572,00
	FIO CATGUT CROMADO				V .
	2,0 C/AG 4,0CM DESC		1)		R\$
156	EST.	UNID	220	2,60	572,00
	FIO CATGUT CROMADO				7
	3,0 C/AG 4,0CM DESC			1889	R\$
157	EST.	UNID	220	2,60	572,00
	FIO CATGUT CROMADO	700	00		_ ::
	4,0 C/AG 4,0CM DESC	AR	UP	2	R\$
158	EST.	UNID	220	2,60	572,00
	FIO CATGUT CROMADO				T. "
4.50	5,0 C/AG 4,0CM DESC			2.60	R\$
159	EST.	UNID	220	2,60	572,00
4.60	FIO CATGUT SIMPLES 0			2.07	R\$
160	C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220	2,87	631,40
4.64	FIO CATGUT SIMPLES 1,0	ID III	220	2.05	R\$
161	C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220	2,87	631,40
162	FIO CATGUT SIMPLES 2,0	UNID	220	2,87	R\$



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	C/AG 4,0CM DESC EST.				631,40
	FIO CATGUT SIMPLES 3,0				R\$
163	C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220	2,87	631,40
	FIO CATGUT SIMPLES 4,0			, = , = .	R\$
164	C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220	2,87	631,40
	FIO CATGUT SIMPLES 5,0			, = , = .	R\$
165	C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220	2,87	631,40
	FIO DE ALGODÃO			,	,
	SUTUPACH PRÉ				R\$
166	CORTADO Nº 0 S/AG	UNID	55	2,28	125,40
	FIO DE ALGODÃO		7.7119	Dr.	,
	SUTUPACH PRÉ			99	R\$
167	CORTADO Nº 2,0 S/AG	UNID	55	2,36	129,80
	FIO DE NYLON Nº 0			U.	R\$
168	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550	2,00	1.100,00
	FIO DE NYLON N° 2.0			100	R\$
169	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550	2,00	1.100,00
	FIO DE NYLON N° 3.0		42		R\$
170	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550	2,00	1.100,00
	FIO DE NYLON Nº 4.0		144		R\$
171	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550	2,00	1.100,00
	FIO DE NYLON N° 5.0			- PRY	R\$
172	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550	2,00	1.100,00
	FIO DE NYLON Nº 6.0	-	3//	0.00	R\$
173	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550	2,00	1.100,00
	FIO DE SEDA Nº 0 C/A		7		R\$
174	3,0CM - COR PRETA	UNID	220	1,92	422,40
	FIO DE SEDA Nº 1.0 C/A				R\$
175	3,0CM - COR PRETA	UNID	220	1,92	422,40
	FIO DE SEDA Nº 2.0 C/A				R\$
176	3,0CM - COR PRETA	UNID	220	1,92	422,40
	FIO DE SEDA Nº 3.0 C/A			1889	R\$
177	3,0CM - COR PRETA	UNID	220	1,92	422,40
	FIO DE SEDA Nº 4.0 C/A	ZADI	0		R\$
178	3,0CM - COR PRETA	UNID	220	1,92	422,40
1	FIO DE SEDA Nº 5.0 C/A				R\$
179	3,0CM - COR PRETA	UNID	220	1,92	422,40
	FIO POLIPROPILENO N°				R\$
180	0 C/AG 4CM	UNID	110	2,99	328,90
	FIO POLIPROPILENO N°				R\$
181	1.0 C/AG 4CM	UNID	110	2,62	288,20
4.00	FIO POLIPROPILENO N°	113 115	440	2.00	R\$
182	2.0 C/AG 4CM	UNID	110	2,99	328,90



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	FIO POLIPROPILENO Nº				R\$
183	3.0 C/AG 4CM	UNID	110	2,99	328,90
103	FIO POLIPROPILENO N°	CTVIE	110	2,77	R\$
184	4.0 C/AG 4CM	UNID	110	2,99	328,90
104	FIO POLIPROPILENO N°	CIVID	110	2,77	R\$
185	5.0 C/AG 4CM	UNID	110	2,99	328,90
103	FITA ADESIVA	UNID	110	2,77	R\$
186	HOSPITALAR 19X50	UNID	1.320	2,78	3.669,60
100	FITA CARDIACA DE	UNID	1.320	2,70	R\$
187	ALGODÃO 80CM	UNID	110	2,84	312,40
107	FITA MICROPOROSA	UNID		2,04	R\$
188	10X4,5	UNID	110	6.25	"
100	FITA P/ AUTOCLAVE	UNID	110	6,35	698,50 R\$
189	19X30	UNID	220	4,08	897 , 60
109	19A30	UNID	220	4,00	R\$
100	FIXADOR CELULAR	LINID	11	0.55	"
190	FIXADOR CELULAR FIXADOR DE TUBO	UNID	11	8,55	94,05
					D.¢
101	OROTRAQUEAL ADULTO	UNID	1 100	20.00	R\$
191	FIXADOR DE TUBO	UNID	1.100	20,90	22.990,00
			Jan 1		D¢
192	OROTRAQUEAL INFANTIL	UNID	1.100	20,90	R\$ 22.990,00
192		TANA TANA TANA TANA TANA TANA TANA TANA	1.100	20,90	
193	FIXADOR P/ MAMOGRAFIA	CI	11	70.11	R\$
193	MAMOGRAFIA	GL	11	78,11	859,21 R\$
104	EIVADOR D/DV 76 LTC	CI	22	204 50	
194	FIXADOR P/RX 76 LTS	GL	33	304,50	10.048,50
105	FOLHA P/ ECG 216 X 30	LINIID	550	20.07	R\$
195	MM	UNID	550	38,97	21.433,50
107	EODMOI	LINID	11	10.50	R\$
196	FORMOL	UNID	11	10,56	116,16
107	FRALDA DESC. INFANTIL TAM G	LIMID	11 000	0.60	R\$
197	100	UNID	11.000	0,69	7.590,00
100	FRALDA DESC.	LINIID	11 000	0.62	R\$
198	INFANTIL TAM M	UNID	11.000	0,62	6.820,00
100	FRALDA DESC.	LINID	11 000	0.60	R\$
199	INFANTIL TAM P	UNID	11.000	0,60	6.600,00
200	FRALDA GERIATRICA	LINIID	F F00	1 (1	R\$
200	TAM G DESCARTAVEL	UNID	5.500	1,61	8.855,00
201	FRALDA GERIATRICA	LINIUS	E E00	1 55	R\$
201	TAM M DESCARTAVEL	UNID	5.500	1,55	8.525,00
202	FRALDA GERIATRICA	LINIID	F F00	1 24	R\$
202	TAM P DESCARTAVEL	UNID	5.500	1,34	7.370,00
202	FRASCO PARA	LINIID	220	0.4.24	R\$
203	ASPIRAÇÃO EM PVC 3L	UNID	220	94,21	20.726,20



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	FRASCO PARA				R\$
204	ASPIRAÇÃO EM PVC 5L	UNID	220	159,00	34.980,00
	FRASCO PARA COLETA				R\$
205	DE FEZES C/MF	UNID	550	0,50	275,00
	FRASCO PARA COLETA				R\$
206	DE URINA	UNID	550	0,49	269,50
	GAZE TIPO QUEIJO				R\$
207	91X91M 13 FIOS	ROLO	550	32,00	17.600,00
					R\$
208	GEL P/ECG	UNID	110	10,50	1.155,00
	70 8		RUPEU .	an a	R\$
209	GLUTARALDEIDO 2%	UNID	55	23,67	1.301,85
	HIPOCLORITO 1%	= = .		77	R\$
210	GALÃO 5L	UNID	55	9,75	536,25
	JELCO SUBCLAVE			- N. I.	R\$
211	19GX08 UM	UNID	275	98,00	26.950,00
	KIT PARA COLETA DE		M	SW	R\$
212	PREVENTIVO TAM G	UNIDADE	2.750	3,90	10.725,00
	KIT PARA COLETA DE		L.M.		R\$
213	PREVENTIVO TAM M	UNIDADE	2.750	3,50	9.625,00
	KIT PARA COLETA DE	The second second	7		R\$
214	PREVENTIVO TAM P	UNIDADE	2.750	3,00	8.250,00
245	LAMINA P/ BISTURI N°	50000	7.5		R\$
215	11	UNID	55.000	0,30	16.500,00
24.6	LAMINA P/ BISTURI N°	TD HD	55,000	0.20	R\$
216	12	UNID	55.000	0,30	16.500,00
217	LAMINA P/ BISTURI N°	LINIID	FF 000	0.20 \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	R\$
217	15	UNID	55.000	0,30	16.500,00
218	LAMINA P/ BISTURI N° 20	UNID	FF 000	0.20	R\$
218		UNID	55.000	0,30	16.500,00 R\$
219	LAMINA P/ BISTURI N° 21	UNID	55.000	0,30	16.500,00
219	LAMINA P/ BISTURI N°	UNID	33.000	0,30	R\$
220	22	UNID	55.000	0,30	16.500,00
220	LAMINA P/ BISTURI N°	OTALL	33.000	0,50	R\$
221	23	UNID	55.000	0,30	16.500,00
	LAMINA P/ BISTURI N°	01(11)	33.000	,	R\$
222	24	UNID	55.000	0,30	16.500,00
		01,112	23.000	,,,,,,,	R\$
223	LATEX 200 - C/ 15M	UNID	22	14,72	323,84
	3, 101/2			-,. –	R\$
224	LATEX 202 - C/ 15M	UNID	22	42,00	924,00
	-, -			,	R\$
225	LATEX 204 - C/ 15M	UNID	22	68,23	1.501,06
	=1	l	1	,	,



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

					R\$
226	LENÇOL DESC. P/MACA	UNID	5.500	0,82	4.510,00
					R\$
227	LUGOL FR 500 ML	FRASCO	1	32,00	32,00
	LUVA CIRURGICA DESC.				R\$
228	EST 7,0	PAR	11.000	1,72	18.920,00
	LUVA CIRURGICA DESC.				R\$
229	EST 7,5	PAR	11.000	1,72	18.920,00
	LUVA CIRURGICA DESC.				R\$
230	EST 8,0	PAR	11.000	1,72	18.920,00
	LUVA CIRURGICA DESC.		R DUY	On.	R\$
231	EST 8,5	PAR	5.500	1,72	9.460,00
	LUVA PROCEDIMENTO	2 2 1		77	R\$
232	LATEX G	UNID	55.000	0,21	11.550,00
	LUVA PROCEDIMENTO		77		R\$
233	LATEX M	UNID	275.000	0,21	57.750,00
	LUVA PROCEDIMENTO	-		250	R\$
234	LATEX P	UNID	275.000	0,21	57.750,00
	MALHA TUBULAR 04CM		1.	100	R\$
235	X 25M	UNID	110	6,98	767,80
	MALHA TUBULAR 06CM	p-	-		R\$
236	X 25M	UNID	110	7,30	803,00
	MALHA TUBULAR 08CM	C	7.7		R\$
237	X 25M	UNID	110	7,76	853,60
	MALHA TUBULAR 10CM				R\$
238	X 25M	UNID	110	8,10	891,00
	MALHA TUBULAR 15CM				R\$
239	X 25M	UNID	110	11,78	1.295,80
	MALHA TUBULAR 20CM		1		R\$
240	X 25M	UNID	110	27,56	3.031,60
	MALHA TUBULAR 30CM				R\$
241	X 25M	UNID	110	32,24	3.546,40
	MASCARA CIRURGICA			1000	R\$
242	DESCARTAVEL	UNID	55.000	0,14	7.700,00
	MASCARA DE	AK	100	-	
	PROTEÇÃO				
	RESPIRATÓRIA P/				
	DOENÇAS INFECCIOSAS				R\$
243	N 95	UNID	1.100	3,31	3.641,00
	~				R\$
244	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	220	3,91	860,20
	PAPEL GRAU				
	CIRURGICO 10CM X				R\$
245	100MTS	RL	110	44,14	4.855,40



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	PAPEL GRAU				
	CIRURGICO 20CM X				R\$
246	100MTS	RL	110	91,10	10.021,00
	PAPEL GRAU	144	110	71,10	10.021,00
	CIRURGICO 30CM X				R\$
247	100MTS	RL	110	120,89	13.297,90
217	PAPEL GRAU	TCL	110	120,00	13.277,50
	CIRURGICO 40CM X				R\$
248	100MTS	RL	110	189,77	20.874,70
210	PAPEL GRAU	TGD	110	100,17	20.071,70
	CIRURGICO 50CM X	모만		~	R\$
249	100MTS	RI.	110	179,16	19.707,60
217	PAPEL GRAU			177,10	17.707,00
	CIRURGICO 60CM X			7//	R\$
250	100MTS	RL	110	256,02	28.162,20
230	PAPEL PARA ECG 48 MM	TCL	110	230,02	R\$
251	X 30 M	RL	550	3,57	1.963,50
201	PAPEL PARA ECG 58 MM		330	3,5 /	R\$
252	X 30 M	RL	550	5,10	2.805,00
	1100112			5,10	R\$
253	PERFUSOR 20CM	UNID	110	3,00	330,00
255	TERE OF OTTE	OT (IE)	110	3,00	R\$
254	PERFUSOR 60CM	UNID	110	3,30	363,00
	POTE PARA COLETA DE			9,00	R\$
255	PREVENTIVO	UNIDADE	11.000	0,95	10.450,00
	POVIDINE		~~		R\$
256	DEGERMANTE	LT	55	4,80	264,00
				7. A A	R\$
257	POVIDINE TOPICO	LT	55	4,80	264,00
	PULSEIRA P/	(.)	~(4		,
	IDENTIFICAÇÃO				R\$
258	ADULTO	UNID	1.100	0,71	781,00
	PULSEIRA P/		Me	11003	
	IDENTIFICAÇÃO	0 0			R\$
259	INFANTIL	UNID	1.100	0,71	781,00
	PULSEIRA P/	411		,	,
	IDENTIFICAÇÃO MÃE E				R\$
260	FILHO	UNID	1.100	1,20	1.320,00
	REVELADOR P/				R\$
261	MAMOGRAFIA	GL	11	234,29	2.577,19
	REVELADOR P/ RX				R\$
262	76LTS	GL	11	525,13	5.776,43
	SABÃO GERMICIDA COM				R\$
263	IGARSAM 300	UNID	110	16,64	1.830,40
		i			·



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

SAPATILHA DESCARTAVEL UNID 110.000 0,14 15.400,00 R\$		<u> </u>		1	1	
265 SCALP 19G UNID 5.500 0,25 1.375,00 R\$ 266 SCALP 21G UNID 5.500 0,25 1.375,00 R\$ 267 SCALP 23G UNID 5.500 0,25 1.375,00 R\$ 268 SCALP 25G UNID 5.500 0,25 1.375,00 R\$ 268 SCALP 25G UNID 1.650 0,25 412,50 R\$ 269 AG P/ INSULINA UNID 110.000 0,18 19.800,00 R\$ 270 SERINGA DE 01 ML S/AG UNID 11.000 0,18 19.800,00 R\$ 271 SERINGA DE 03 ML S/AG UNID 110.000 0,18 19.800,00 R\$ 272 SERINGA DE 05 ML S/AG UNID 220.000 0,21 46.200,00 R\$ 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220.000 0,21 46.200,00 R\$ 274 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220.000 0,26 S7.200,00 R\$ 275 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77.000 0,45 34.650,00 R\$ 276 SERA DE GIGLI 30 CM UNID 1.050 20,00 33.000,00 R\$ 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 30.000,00 R\$ 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 R\$ 280 SERRA DE GIGLI 70 CM SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL № 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 283 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 284 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 286 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 287 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 288 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 280 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 286 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 287 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 288 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 289 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 280 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 280 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 280 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 282 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 R\$		SAPATILHA				R\$
265 SCALP 19G UNID 5.500 0,25 1.375,00 266 SCALP 21G UNID 5.500 0,25 1.375,00 267 SCALP 23G UNID 5.500 0,25 1.375,00 268 SCALP 25G UNID 1.650 0,25 412,50 269 AG P/ INSULINA UNID 110,000 0,18 19,800,00 270 SERINGA DE 01 MI. S/AG UNID 110,000 0,18 19,800,00 271 SERINGA DE 03 MI. S/AG UNID 110,000 0,18 19,800,00 272 SERINGA DE 05 MI. S/AG UNID 220,000 0,21 46,200,00 273 SERINGA DE 10 MI. S/AG UNID 220,000 0,26 57,200,00 274 SERINGA DE 20 MI. S/AG UNID 77,000 0,45 34,650,00 275 SERINGA DE 60 MI. S/AG UNID 1,650 20,00 33,000,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1,650 20,00 33,000,00	264	DESCARTAVEL	UNID	110.000	0,14	
266 SCALP 21G UNID 5.500 0,25 1.375,00 267 SCALP 23G UNID 5.500 0,25 1.375,00 268 SCALP 25G UNID 5.500 0,25 1.375,00 268 SCALP 25G UNID 1.650 0,25 412,50 SERINGA DE 01 ML C/ 269 AG P / INSULINA UNID 110,000 0,18 19,800,00 270 SERINGA DE 01 ML S/AG UNID 110,000 0,18 19,800,00 271 SERINGA DE 03 ML S/AG UNID 110,000 0,18 19,800,00 272 SERINGA DE 03 ML S/AG UNID 220,000 0,21 46,200,00 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220,000 0,26 88 274 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 77,000 0,45 34,650,00 275 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77,000 0,45 34,650,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1,650 20,00 33,000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1,650 21,46 35,409,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1,650 22,00 33,000,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1,650 25,00 41,250,00 281 TRAQUEAL № 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL № 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 286 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 287 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 280 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 286 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 287 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 289 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 280 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 280 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	1					"
266 SCALP 21G	265	SCALP 19G	UNID	5.500	0,25	
267 SCALP 23G UNID 5.500 0,25 1.375,00 268 SCALP 25G UNID 1.650 0,25 R\$ 269 SERINGA DE 01 ML €/ AG P/ INSULINA UNID 110.000 0,18 19.800,00 270 SERINGA DE 01 ML S/AG UNID 110.000 0,18 19.800,00 271 SERINGA DE 03 ML S/AG UNID 110.000 0,18 19.800,00 272 SERINGA DE 05 ML S/AG UNID 220.000 0,21 46.200,00 273 SERINGA DE 10 MI. S/AG UNID 220.000 0,26 57.200,00 274 SERINGA DE 10 MI. S/AG UNID 220.000 0,26 57.200,00 275 SERINGA DE 20 MI. S/AG UNID 77.000 0,45 34.650,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.050 20,00 33.000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 280 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 280 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 281 TRAQUEAL № 10 UNID 550 1,02 561,00 283 TRAQUEAL № 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 285 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 286 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 287 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$						"
267 SCALP 23G	266	SCALP 21G	UNID	5.500	0,25	-
268 SCALP 25G UNID 1.650 0,25 412,50 SERINGA DE 01 ML C/ 269 AG P/ INSULINA UNID 110:000 0,18 19.800,00 270 SERINGA DE 01 ML S/AG UNID 11:000 0,24 2.640,00 271 SERINGA DE 03 ML S/AG UNID 11:000 0,18 19.800,00 272 SERINGA DE 05 ML S/AG UNID 220:000 0,21 46.200,00 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220:000 0,26 57.200,00 274 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77:000 0,45 34.650,00 275 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 1.000 2,39 2.629,00 276 SERRA DE GIGLI 30 GM UNID 1.650 20,00 33:000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 22,00 33:000,00 280 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 33:000,00 281 TRAQUEAL № 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO 282 TRAQUEAL № 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL № 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 287 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 288 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 289 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 280 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 280 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL № 16 UNID 550 1,25 687,50	1					"
268 SCALP 25G UNID 4.650 0,25 412,50 R\$ 269 AG P / INSULINA UNID 110,000 0,18 19,800,00 R\$ 270 SERINGA DE 01 ML S/AG UNID 11,000 0,24 2,640,00 R\$ 271 SERINGA DE 03 ML S/AG UNID 11,000 0,18 19,800,00 R\$ 272 SERINGA DE 05 ML S/AG UNID 220,000 0,21 46,200,00 R\$ 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220,000 0,26 57,200,00 274 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77,000 0,45 34,650,00 275 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 1,100 2,39 2,629,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1,650 20,00 33,000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1,650 21,46 35,409,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1,650 20,00 33,000,00 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1,650 20,00 33,000,00 279 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1,650 25,00 41,250,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1,650 25,00 41,250,00 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	267	SCALP 23G	UNID	5.500	0,25	
SERINGA DE 01 ML C/ AG P / INSULINA	240	CCALDOSC	IDIID	4.650	0.25	"
269 AG P/ INSULINA UNID 110,000 0,18 19,800,00 R\$ 270 SERINGA DE 01 ML S/AG UNID 11,000 0,24 2,640,00 R\$ 271 SERINGA DE 03 ML S/AG UNID 110,000 0,18 19,800,00 272 SERINGA DE 05 ML S/AG UNID 220,000 0,21 46,200,00 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220,000 0,26 57,200,00 274 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77,000 0,45 34,650,00 275 SERINGA DE 60 ML S/AG UNID 1,100 2,39 2,629,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1,650 20,00 33,000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1,650 21,46 35,409,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1,650 20,00 33,000,00 279 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1,650 22,00 36,300,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1,650 25,00 41,250,00 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 R\$ TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 R\$	268		UNID	1.650	0,25	·
SERINGA DE 01 ML S/AG	260		INIID	110,000	0.10	"
270 SERINGA DE 01 MIL S/AG UNID 11.000 0,24 2.640,00 R\$ 271 SERINGA DE 03 ML S/AG UNID 110.000 0,18 19.800,00 272 SERINGA DE 05 ML S/AG UNID 220.000 0,21 46.200,00 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220.000 0,26 57.200,00 274 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77.000 0,45 34.650,00 275 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 1.100 2,39 2.629,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 279 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 285 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	269	AG P/ INSULINA	UNID	110.000	0,18	
SERINGA DE 03 ML S/AG	270	SEDING A DE 01 ML S/AC	LINID	11 000	0.24	"
271 SERINGA DE 03 ML S/AG UNID 110.000 0,18 19.800,00 272 SERINGA DE 05 ML S/AG UNID 220.000 0,21 46.200,00 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220.000 0,26 57.200,00 274 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77.000 0,45 34.650,00 R\$ 275 SERINGA DE 60 ML S/AG UNID 1.00 2,39 2.629,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 R\$ 33.000,00 R\$ 279 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 36.300,00 R\$ SONDA ASPIRAÇÃO R\$ R\$ 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 8 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 <	270	SERINGA DE 01 ME 3/AG	UNID	11.000	0,24	
R\$ 272 SERINGA DE 05 ML S/AG UNID 220.000 0,21 46.200,00 R\$ 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220.000 0,26 57.200,00 R\$ 274 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77.000 0,45 34.650,00 R\$ 275 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 1.100 2,39 2.629,00 R\$ 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 R\$ 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 R\$ 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL Nº 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL Nº 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 30.000,00 R\$ 3	271	SERINGA DE 03 MI S/AG	UNID	110,000	0.18	"
272 SERINGA DE 05 ML S/AG UNID 220.000 0,21 46.200,00 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220.000 0,26 57.200,00 R\$ 274 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77.000 0,45 34.650,00 R\$ 275 SERINGA DE 60 ML S/AG UNID 1.100 2,39 2.629,00 R\$ 226 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 R\$ SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 R\$ SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 R\$ SONDA ASPIRAÇÃO R\$ R\$ 281 TRAQUEAL № 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL № 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	2/1	SERGIVON DE 03 ME 3/110	CIVID	110.000	0,10	
R\$ 273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220.000 0,26 57.200,00 R\$ 274 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77.000 0,45 34.650,00 R\$ 275 SERINGA DE 60 ML S/AG UNID 1.100 2,39 2.629,00 R\$ 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 R\$ 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 R\$ 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 R\$ 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 R\$	272	SERINGA DE 05 ML S/AG	UNID	220,000	0.21	
273 SERINGA DE 10 ML S/AG UNID 220.000 0,26 57.200,00 274 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 77.000 0,45 34.650,00 275 SERINGA DE 60 ML S/AG UNID 1.100 2,39 2.629,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 8 78 78 281 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 78 78 78 78 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 561,00 SONDA ASP	2,2		CTVID	220:000	·,21	
R\$ 34.650,00 R\$ 275 SERINGA DE 20 ML S/AG UNID 1.100 2,39 2.629,00 R\$ 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 R\$ 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ 279 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 R\$ 280 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	273	SERINGA DE 10 ML S/AG	UNID	220.000	0,26	F
274 SERINGA DE 20 MI. S/AG UNID 77.000 0,45 34.650,00 275 SERINGA DE 60 MI. S/AG UNID 1.100 2,39 2.629,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50			_	-		
275 SERINGA DE 60 ML S/AG UNID 1.100 2,39 2.629,00 276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 R\$ 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 R\$ 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 R\$ 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50	274	SERINGA DE 20 ML S/AG	UNID	77.000	0,45	
R\$			- C.	77		R\$
276 SERRA DE GIGLI 30 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL Nº 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL Nº 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 687,50 80 80 80 80 80 80 80 80	275	SERINGA DE 60 ML S/AG	UNID	1.100	2,39	2.629,00
R\$						R\$
277 SERRA DE GIGLI 40 CM UNID 1.650 21,46 35.409,00 278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL Nº 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL Nº 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	276	SERRA DE GIGLI 30 CM	UNID	1.650	20,00	33.000,00
278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$		127				
278 SERRA DE GIGLI 50 CM UNID 1.650 20,00 33.000,00 279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL Nº 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL Nº 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	277	SERRA DE GIGLI 40 CM	UNID	1.650	21,46	-
279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL Nº 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL Nº 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$			10	1		
279 SERRA DE GIGLI 60 CM UNID 1.650 22,00 36.300,00 R\$ 280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL Nº 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL Nº 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	278	SERRA DE GIGLI 50 CM	UNID	1.650	20,00	
280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	270	CERRA DE CICITA CO CO	LDUD	4.450	22 00	207
280 SERRA DE GIGLI 70 CM UNID 1.650 25,00 41.250,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL Nº 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL Nº 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	2/9	SERRA DE GIGLI 60 CM	UNID	1.650	22,00	
SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 281 TRAQUEAL N° 10 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 R\$ SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 687,50 R\$ SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 687,50 R\$	200	CERRA DE CICLLEO CM	TINHID	1.650	25.00	
281 TRAQUEAL Nº 10 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL Nº 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	280		UNID	1.650	25,00	
SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	281	3	LINID	550	1.02	"
282 TRAQUEAL N° 12 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL N° 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL N° 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	201		UNID	330	1,04	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	282	3	LINID	550	1.02	"
283 TRAQUEAL Nº 14 UNID 550 1,02 561,00 SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	202		OTAID	330	1,02	
SONDA ASPIRAÇÃO R\$ 284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$	283	3	UNID	550	1.02	"
284 TRAQUEAL Nº 16 UNID 550 1,25 687,50 SONDA ASPIRAÇÃO R\$			31,123		-,~ <u>-</u>	
SONDA ASPIRAÇÃO R\$	284	3	UNID	550	1,25	"
y in the second of the second		`			,	· ·
	285	3	UNID	550	1,36	"



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	SONDA ASPIRAÇÃO				R\$
286	TRAQUEAL Nº 20	UNID	550	1,51	830,50
200	SONDA ASPIRAÇÃO	CTUE	350	1,51	R\$
287	TRAQUEAL N° 22	UNID	550	1,64	902,00
201	SONDA ASPIRAÇÃO	CTUE	350	1,01	R\$
288	TRAQUEAL N° 4	UNID	550	0,98	539,00
200	SONDA ASPIRAÇÃO	CTUE	350	·,,,,	R\$
289	TRAQUEAL Nº 6	UNID	550	0,98	539,00
	SONDA ASPIRAÇÃO			,,,,	R\$
290	TRAQUEAL Nº 8	UNID	550	1,02	561,00
	SONDA DE		7600		,
	SENGTAKEN-		111-1200	20	R\$
291	BLACKMORE 100 CM	UNID	275	1.794,60	493.515,00
	SONDA DE			//	
	SENGTAKEN-			20	R\$
292	BLACKMORE 65 CM	UNID	55	1.580,00	86.900,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS N°			1	R\$
293	10	UNID	550	2,00	1.100,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS N°				R\$
294	12	UNID	550	2,00	1.100,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS N°				R\$
295	14	UNID	550	2,00	1.100,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS N°	2000	1		R\$
296	16	UNID	550	2,00	1.100,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS N°				R\$
297	18	UNID	550	2,00	1.100,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº				R\$
298	20	UNID	550	2,00	1.100,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS N°		1		R\$
299	22	UNID	550	2,00	1.100,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS N°				R\$
300	24	UNID	550	2,00	1.100,00
	SONDA FOLEY 2 VIAS N°			1000	R\$
301	8	UNID	550	2,00	1.100,00
	SONDA FOLEY 3 VIAS N°	AR	CI		R\$
302	16	UNID	550	2,08	1.144,00
	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº				R\$
303	18	UNID	550	2,08	1.144,00
	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº				R\$
304	20	UNID	550	2,08	1.144,00
	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº				R\$
305	22	UNID	550	2,07	1.138,50
	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº				R\$
306	24	UNID	550	2,07	1.138,50



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	SONDA NASOGASTRICA				R\$
307	N° 04	UNID	330	0,95	313,50
	SONDA NASOGASTRICA			,	R\$
308	Nº 06	UNID	330	0,96	316,80
	SONDA NASOGASTRICA				R\$
309	Nº 08	UNID	330	0,98	323,40
	SONDA NASOGASTRICA				R\$
310	Nº 10	UNID	330	1,07	353,10
	SONDA NASOGASTRICA				R\$
311	Nº 12	UNID	330	1,12	369,60
	SONDA NASOGASTRICA		CERT	Qn.	R\$
312	Nº 14	UNID	330	1,14	376,20
	SONDA NASOGASTRICA			77	R\$
313	Nº 16	UNID	330	1,34	442,20
24.4	SONDA NASOGASTRICA	LDUD	220	Land MA	R\$
314	Nº 18	UNID	330	1,44	475,20
245	SONDA NASOGASTRICA		220	4.05	R\$
315	N° 20 LONGA	UNID	330	1,95	643,50
316	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA	UNID	330	2.03	R\$
310	SONDA PARA	UNID	330	2,03	669,90
	ALIMENTAÇÃO				R\$
317	ENTERAL	UNID	330	20,50	6.765,00
317	LIVIERE	CIVID	330	20,30	R\$
318	SONDA RETAL Nº 04	UNID	330	0,90	297,00
010	331(311131131)	3143		3	R\$
319	SONDA RETAL Nº 06	UNID	330	0,92	303,60
				7.4	R\$
320	SONDA RETAL Nº 08	UNID	330	0,96	316,80
				A	R\$
321	SONDA RETAL Nº 10	UNID	330	1,00	330,00
	1014			1889	R\$
322	SONDA RETAL Nº 12	UNID	330	1,15	379,50
	1/1	JADI	00		R\$
323	SONDA RETAL Nº 14	UNID	330	1,15	379,50
					R\$
324	SONDA RETAL Nº 16	UNID	330	1,23	405,90
	COMPARENTAL STATE			4.05	R\$
325	SONDA RETAL Nº 18	UNID	330	1,35	445,50
206	CONIDA DETAL NO CO		220	1 47	R\$
326	SONDA RETAL Nº 20	UNID	330	1,47	485,10
227	CONDA DETAL NO 22	LINID	220	1 50	R\$
327	SONDA RETAL Nº 22	UNID	330	1,58	521,40



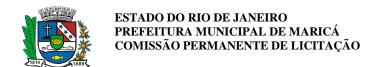
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número 22178/14					
Data do Início	17/11/2014				
Folha					
Rubrica					

	SONDA URETRAL Nº 04				R\$
328	DESCARTAVEL	UNID	440	0,95	418,00
	SONDA URETRAL Nº 06			, ,,,	R\$
329	DESCARTAVEL	UNID	440	0,98	431,20
	SONDA URETRAL Nº 08				R\$
330	DESCARTAVEL	UNID	440	1,00	440,00
	SONDA URETRAL Nº 10			,,,,,	R\$
331	DESCARTAVEL	UNID	440	1,04	457,60
	SONDA URETRAL Nº 12			,	R\$
332	DESCARTAVEL	UNID	440	1,08	475,20
	SONDA URETRAL Nº 14		7 449	0-	R\$
333	DESCARTAVEL	UNID	440	1,10	484,00
	SONDA URETRAL Nº 16	3 2 1		77	R\$
334	DESCARTAVEL	UNID	440	1,20	528,00
	SONDA URETRAL Nº 18				R\$
335	DESCARTAVEL	UNID	440	1,29	567,60
	SONDA URETRAL Nº 20		_	25/1/	R\$
336	DESCARTAVEL	UNID	440	1,41	620,40
	SONDA URETRAL Nº 22		1		R\$
337	DESCARTAVEL	UNID	440	1,40	616,00
	SONDA URETRAL N° 24	_	- N		R\$
338	DESCARTAVEL	UNID	440	1,58	695,20
	TELA DE MARLEX	7.000	77		R\$
339	15X15CM	UNID	110	91,60	10.076,00
	TELA DE MARLEX				R\$
340	26X26CM	UNID	110	149,50	16.445,00
	11-1			- /A	R\$
341	TERMOMETRO CLINICO	UNID	550	4,60	2.530,00
	TOUCA CIRURGICA		1		R\$
342	DESCARTAVEL	UNID	27.5 00	0,09	2.475,00
	TUBO ENDOTRAQUEAL			1000	R\$
343	C/ BALÃO Nº 5,5	UNID	110	5,31	584,10
	TUBO ENDOTRAQUEAL		-	. 5 5 5	R\$
344	C/ BALÃO Nº 6,0	UNID	110	5,31	584,10
	TUBO ENDOTRAQUEAL	JAK	UP		R\$
345	C/ BALÃO Nº 6,5	UNID	110	5,31	584,10
	TUBO ENDOTRAQUEAL				R\$
346	C/ BALÃO Nº 7,0	UNID	110	5,31	584,10
	TUBO ENDOTRAQUEAL				R\$
347	C/ BALÃO Nº 7,5	UNID	110	5,31	584,10
0.40	TUBO ENDOTRAQUEAL		110		R\$
348	C/ BALÃO Nº 8,0	UNID	110	5,31	584,10
2.45	TUBO ENDOTRAQUEAL		110		R\$
349	C/ BALÃO Nº 8,5	UNID	110	5,31	584,10



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	TUBO ENDOTRAQUEAL				R\$		
350	C/ BALÃO Nº 9,0	UNID	110	5,31	584,10		
			-	- ,-	R\$		
351	VASELINA LIQUIDA	LT	22	14,40	316,80		
	EMBALAGEM PLASTICA			,	,		
	INDIDUALIZADA				R\$		
352	3X10X0,6	BOBINA	11	62,00	682,00		
	EMBALAGEM PLASTICA						
	INDIDUALIZADA				R\$		
353	PICOTADA 20X30 CM	BOBINA	11	0,37	4, 07		
	EMBALAGEM PLASTICA			Dr.			
	INDIVIDUALIZADA		THE PAR	79	R\$		
354	PICOTADA 30X 40 CM	BOBINA	11	28,30	311,30		
	ETIQUETAS						
	AUTOADESIVAS 2,5X2,0			N. A. A.	R\$		
355	CM (LASER)	CAIXA	11	35,00	385,00		
	ALIMENTO		M	25/0			
	NUTRICIONALMENTE		42	30			
	COMPLETO PARA		M		1		
	NUTRIÇÃO ENTERAL		144		<i>O</i>		
	OU ORAL 1,5 KCAL/ML		- N		R\$		
356	SEM SACAROSE	FRS	550	138,95	76.422,50		
	ALIMENTO	7.000					
	NUTRICIONALMENTE	-	3//	- 000			
	COMPLETO PARA		4-0		D¢		
357	NUTRIÇÃO ENTERAL 1,5 KCAL/ML	FRS	550	110 50	R\$		
337	ALIMENTO	FKS	330	110,50	60.775,00		
	NUTRICIONALMENTE			M	V		
	COMPLETO PARA	10					
	NUTRIÇÃO ENTERAL	~			-		
	OU ORAL 120 KCAL/ML			4000	R\$		
358	(SOJA)	FRS	550	85,79	47.184,50		
	FITAS PARA		- 4	,			
	DETERMINAÇÃO DE	7ADI	CA				
	GLICEMIA POR PUNÇÃO	111	0		R\$		
359	DIGITAL	UND	440.000	0,95	418.000,00		
	LANCETAS PARA				,		
	PUNÇÃO DIGITAL PARA				R\$		
360	MEDÎÇÃO DE HGT	UND	440.000	0,49	215.600,00		
VALO	VALOR TOTAL ESTIMADO						



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2015

A Realizar-se em

Processo:

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º _____/2015

CARIMBO DO CNPJ

	Commence of the Commence of th					
				Valor	Valor	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Unitário	Total	MARCA
	ABAIXADOR DE		1 2	1		0
1	LINGUA	UNID	16.500		TO E	
	ABSORVENTE	The same of		7	GAZANI.	3
2	HIGIENICO 45X15CM	CX	11.000		L'A	
	ACIDO ACÉTICO PA	1			MA	
3	FR 500 ML	FRASCO	2			
4	AGUA OXIGENADA	LT	110	5		
5	AGULHA 13X4,5	UNID	110.000			3
6	AGULHA 25X7,0	UNID	110.000	//		9
7	AGULHA 25X8,0	UNID	110.000		N. A.	
8	AGULHA 30X7,0	UNID	55.000	A		ķ.
9	AGULHA 30X8,0	UNID	55.000	1	200/	
10	AGULHA 40X12	UNID	55.000		202/	
	AGULHA P/	MA				
	RAQUIANESTESIA N°	MAG	DIC	AF		
11	22G	UNID	550			
	AGULHA P/					
	RAQUIANESTESIA N°					
12	25G	UNID	550			
	AGULHA P/					
	RAQUIANESTESIA N°					
13	27G	UNID	550			
	AGULHA PARA					
14	INSULINA 6MM X	UNID	33.000			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	0,25MM		
	AGULHA PARA		
	INSULINA 8MM X		
15	0,3MM	UNID	33.000
- 10	ALCOOL 70°	CTTE	33.000
	ANTISSEPTICO		
16	FRASCO 1 L	UNID	5.500
17	ALCOOL 92%	LITRO	275
18	ALCOOL GEL LT	LITRO	275
	ALGINATO DE	2000	
19	CALCIO	PLACA	11/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1
	ALGODÃO	ALE DELLE	
20	HIDROFILO 250G	RL	1.100
	ALGODÃO		225
21	HIDROFILO 500G	RL	1.100
	ALMOTOLIA C/ 100ML	1991	
22	AMBAR	UNID	110
	ALMOTOLIA C/ 100ML		
23	TRANSPARENTE	UNID	110
	ALMOTOLIA C/ 250ML		
24	AMBAR	UNID	110
2.5	ALMOTOLIA C/ 250ML	13.15 M	Mary Control of the C
25	TRANSPARENTE	UNID	110
	ATADURA DE		
	ALGODÃO ORTOPÉDICO	10	
26	10X1,8M	UNID	1.100
20	ATADURA DE	UNID	1.100
	ALGODÃO		
	ORTOPÉDICO		
27	15X1,8M	UNID	1.100
	ATADURA DE		1389
	ALGODÃO	A.S.	1
	ORTOPÉDICO	MAF	NICAL
28	20X1,8M	UNID	1.100
	ATADURA DE		
	CREPOM 10CMX1,8M		
29	13 FIOS	UNID	11.000
	ATADURA DE		
20	CREPOM 15CMX1,8M	IDIE	44.000
30	13 FIOS	UNID	11.000
21	ATADURA DE	LINIID	11,000
31	CREPOM 20CMX1,8M	UNID	11.000



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	13 FIOS					
	ATADURA DE					
	CREPOM 30CMX1,8M					
32	13 FIOS	UNID	11.000			
	ATADURA GESSADA					
	10CM X 3,0M CX C/ 20					
33	UNID	CX	110			
	ATADURA GESSADA					
	15CM X 3,0M CX C/ 20					
34	UNID	CX	110	7		
	ATADURA GESSADA	CHECK TO	HAT.	JO CO		
	20CM X 3,0M CX C/ 20	AFRICIE	NEI ST	16WA		
35	UNID	CX	110			
	AVENTAL C/ MANGA					
36	DESCARTAVEL 30G	UNID	11.000	7	5 1.	
	AVENTAL S/ MANGA	and the same			MIL	
37	DESCARTAVEL 30G	UNID	11.000		28/1/	
	BOLSA COLOSTOMIA		42		700	
38	TIPO KARAYA	UNID	220			-
	BOTA DE UNNA		14	1		
39	7,6X9,14	UNID	110	M		
40	CAL SODADA 4,3KG	UNID	3	10	Property W	
	CAMPO CIRURGICO	200	1111		DA	>
41	FENESTRADO 70X70	UNID	5.500			
	CAPOTE CIRURGICO			~		
42	DESCARTÁVEL	UNID	55.000			
	CATETER DUPLO				A 4355	
43	LUMEN	UND	2.200		A V	
	CATETER	(0)	1			
	INTRAVENOSO TIPO	TIME .	44.000	10	1850	į.
44	JELCO Nº 14	UNID	11.000	64	oon/	
	CHIETER		- 1		009/	
45	INTRAVENOSO TIPO	LINID	11.000			
45	JELCO Nº 16	UNID	11.000			
	CATETER INTRAVENOSO TIPO	1				
46	JELCO Nº 18	UNID	11.000			
40	CATETER	UINID	11.000			
	INTRAVENOSO TIPO					
47	JELCO Nº 20	UNID	11.000			
7/	CATETER	OIVID	11.000			
	INTRAVENOSO TIPO					
48	JELCO Nº 22	UNID	11.000			
	JEECO 14 22	01111	11.000	l		



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	T =		T		T	
	CATETER					
	INTRAVENOSO TIPO					
49	JELCO Nº 24	UNID	11.000			
	CATETER PARA					
50	OXIGENIO Nº 10	UNID	1.100			
	CATETER PARA					
51	OXIGENIO Nº 6	UNID	1.100			
	CATETER TRIPLO					
52	LUMEN	UND	1.100			
	CATETER UMBILICAL			1		
53	2,5	UND	550	4900		
	CATETER UMBILICAL			YOUNG		
54	3,5	UND	550			
	CATETER UMBILICAL					
55	4,0	UND	550	257	- 1	
	CATETER UMBILICAL	Marie Committee			100	
56	5,0	UND	550		13 M	
	CATETER UMBILICAL		44			
57	6,0	UND	550			78
58	CERA DE OSSO	UNID	55	1	634	0
59	CLAMP UMBILICAL	UNID	275			
39	CLOREXIDINE 0,5	UNID	A TOTAL CONTRACTOR	-	PP-VIII	
60	ALCOOLICA	UNID (275	1	LA	
					N. A.	7
61	CLOREXIDINE 2,0%	UNID	275			
62	CLOREXIDINE 4%	UNID	275	5	36	
	COBRE CORPO					
63	ADULTO C/ ZIPER	UNID	275			
	COLAR CERVICAL G		1		XJ/() *	
64	ESPUMA	UNID	275			
	COLAR CERVICAL M			113		i.
65	ESPUMA	UNID	275	54	2001	
	COLAR CERVICAL P				003	
66	ESPUMA	UNID	275			
	COLETOR DE	MAL	PIC	A		
	DRENAGEM TORAX	The state of the s	110			
67	1000ML	UNID	110			
	COLETOR DE					
	DRENAGEM TORAX					
68	2000ML	UNID	55			
69	250ML	UNID	55			
70	COLETOR DE	UNID	55			
69	COLETOR DE DRENAGEM TORAX 250ML	UNID	55			



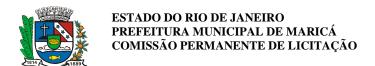
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	T	T	ī	1	T	
	DRENAGEM TORAX					
	500ML					
	COLETOR DE					
	MATERIAL PERFURO					
71	CORTANTE 13 LT	UNID	3.300			
	COLETOR DE					
	MATERIAL PERFURO					
72	CORTANTE 20 LT	UNID	3.300			
	COLETOR DE					
	MATERIAL PERFURO					
73	CORTANTE 3 LT	UNID	550	49000		
	COLETOR DE			YOUNG		
	MATERIAL PERFURO			1227		
74	CORTANTE 7 LT	UNID	550			
	COLETOR DE URINA			-755/10	- A	
	INFANTIL UNISSEX				L Ast	
75	SISTEMA ABERTO	UNID	550		43TM	
	COLETOR DE URINA	appear to the second	123			
	SISTEMA ABERTO		N. A.			
76	1200ML	UNID	220		N. C.	0
	COLETOR DE URINA	01,12			To be	
77	SISTEMA FECHADO	UNID	550	NE		M.
	COMPRESSA		7775			b.
78	CIRURGICA 45X50	РСТ	1.100		MIL	
	COMPRESSA DE	1 31	11100			<i>-1</i>
	GAZE 7,5X7,5 13 FIOS				3	
79	ESTÉRIL PCT C/10	РСТ	2.750			
12	COMPRESSA GAZE	101	2.750	- M	A (400)	
	HIDR C/13 FIOS			// 1	KII () Y	
80	7,5X7,5 PCT C/500	PCT	2.750			
	COMPRESSA	101	2.730			į.
	NEUROCIRURGICA 13	1		64	200/	
81	X 13 MM	UNID	275		2021	line.
01	COMPRESSA	CIVID	213			
	NEUROCIRURGICA 13	MAR	210	AF		
82	X 25 MM	UNID	275			
02	COMPRESSA	UNID	213			
	NEUROCIRURGICA 13					
83	X 38 MM	UNID	275			
0.5	COMPRESSA	OIVID	413			
	NEUROCIRURGICA 13					
84	X 70 MM	UNID	275			
04		UNID	213			
o F	COMPRESSA NELIBOCIDADO (A 12	LINIUS	27F			
85	NEUROCIRURGICA 13	UNID	275			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	X 76 MM					
	COMPRESSA					
	NEUROCIRURGICA 19					
86	X 19 MM	UNID	275			
	COMPRESSA					
	NEUROCIRURGICA 20					
87	X 70 MM	UNID	275			
	COMPRESSA					
	NEUROCIRURGICA 25					
88	X 25 MM	UNID	275	7.00		
	COMPRESSA	CERT I	HAT.	JO CO		
	NEUROCIRURGICA 25	APRIL	NEI E	1000		
89	X 76 MM	UNID	275	BIS77		
	COMPRESSA		55			
	NEUROCIRURGICA 38			23	14	
90	X 38 MM	UNID	275		39/1/4	
	COMPRESSA		M		SEVIL	
	NEUROCIRURGICA 76		42			
91	X 76 MM	UNID	275			4
	CONJUNTO P/		14	7	62	9
	NEBULIZAÇÃO			M		
92	ADULTO	PCT	55	1	FRAN	
	CONJUNTO P/	500				
	NEBULIZAÇÃO	-		1	- CONTROL	
93	INFANTIL	UNID	55			
	CURATIVO		1	\sim 3 $^{\circ}$		
	HIDROCOLOIDE 10 X		Name and Address of the Owner, where		A 1840	
94	10 CM	CX	55			
0.5	DETERGENTE	AD HE	140			
95	ENZIMATICO DI CONTROLLO DI CONT	UNID	110	A		ē.
	DISPOSITIVO P/				200/	
06	INCONTINÊNCIA	LINIUS	275	11	5891	
96	URINÁRIA	UNID	275			
07	DRENO DE PEN ROSE	IINIIIA F		AF		
97	Nº 01	UNID	165			
08	DRENO DE PEN ROSE	LINID	165			
98	N° 02 DRENO DE PEN ROSE	UNID	165			
99	N° 03		165			
79	DRENO DE PEN ROSE		103			
100	N° 04	UNID	165			
100	DRENO DE SUCÇÃO	UNID	103			
101	3.2	UNID	165			
101	J.4	UINID	105			



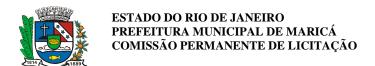
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	DRENO DE SUCÇÃO					
102	4.8	UNID	165			
102	DRENO DE TORAX N.	UNID	103			
103	22	UNID	165			
103	DRENO DE TORAX N.	UNID	103			
104	23	UNID	165			
104	DRENO DE TORAX N.	UNID	103			
105	24	UNID	165			
103	DRENO DE TORAX N.	UNID	103			
106	26	UNID	165			
100	DRENO DE TORAX N.	UNID	103	30 6		
107		UNID	1/5	JR HO	7	
107	DRENO DE TORAVA	UNID	165			
100	DRENO DE TORAX N.	LINIID	1/5			
108	DRENO DE TORAVAI	UNID	165		_	
100	DRENO DE TORAX N.	LINIID	1/5	-37	D. 1.	
109	34	UNID	165		AAUG	
110	ELETRODO DESC.	IDIID	075		1	
110	ADULTO DESC	UNID	275			
111	ELETRODO DESC.	LINIUS	075	1		d
111	INFANTIL	UNID	275	/ ·		/
	EQUIPO DE INFUSÃO			M		A. Committee
110	4 VIAS S/ CORTA	TINID M	110	1	10 M	
112	FLUXO	UNID	110			
	EQUIPO	1				
112	FOTOSSENSIVEL	TINTE	110	~		
113	MACROGOTAS 150ML	UNID	110	~)		
111	EQUIPO INF	LINIID	1.100		A 4000	
114	MULTIPLO 2 VIAS	UNID	1.100	- //		
115	EQUIPO INF	INID (1 100			
115	MULTIPLO 4 VIAS	UNID	1.100	A		Ţ.
	EQUIPO			6	200/	
116	MACROGOTAS C/	UNID	6.600	11	509	in a
116	INJETOR LATERAL	UNID	0.000			7
	EQUIPO MICROGOTAS C/	MAR	210	AF		
117	INJETOR LATERAL	UNID	6,600			
11/	EQUIPO	UNID	6.600			
	MICROGOTAS P/					
	SORO COM CAMARA					
118	GRADUADA 150ML	UNID	6.600			
110	EQUIPO P/ SORO	UINID	0.000			
119	MACROGOTAS	UNID	27.500			
119	EQUIPO PARA	UINID	27.500			
120	TRANSFUSÃO COM	UNID	220			
120	TRAINSFUSAU COM	UNID	<i>ZZ</i> U			



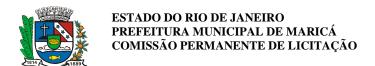
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	The state of					
	FILTRO					
	ESCOVA PARA					
	ASSEPSIA COM					
121	CLOREXIDINE	UNID	27.500			
122	ESPARADRAPO 10X4,5	UNID	1.650			
	ESPECULO VAGINAL					
123	DESC MEDIO	UNID	5.500			
	ESPECULO VAGINAL					
124	DESC PEQUENO	UNID	2.200			
	ESPONJA			70.		
	HEMOSTATICA 80	HELLER		FR RO	2	
125	X125 X 10 MM	UNID	440	FERRE		
126	ETER	LITRO	11			
	EXTENSOR P/			1555		
	INFUSÃO MULTIPLA				To. 1.	
127	C/ 2 VIAS	UNID	2.750		TIM	
	EXTENSOR P/		M		BU	
	INFUSÃO MULTIPLA		A.			
128	C/ 4 VIAS	UNID	1.100			
	EXTENSOR P/				Was a	7
	OXIGENIO DE PVC (2	-		M		
129	MTS)	UNID	110	JA.	PAR W	
	EXTENSOR PARA	100			Dillo	
	PERFUSÃO EM PVC					
	COM PRIMER			~~	A.E	
	APROXIMADO DE					
	0,48ML, TUBO DE	The same of the sa		-	A (250)	
130	60CM 1,5CM	UNID	165		A V	
	EXTENSOR PARA	(0)				
	PERFUSÃO EM PVC	1			1500	ķ.
	COM PRIMER	1	-	640	000/	
	APROXIMADO DE		- 4		202/	law .
121	0,96ML, TUBO DE	UNID	165			
131	60CM 1,5CM FILME P/RAIO X	UNID	165			
	13X18CM BASE VERDE	1	110			
132	CX C/100 UNID	UNID	33.000			
134	FILME P/RAIO X	UNID	33.000			
	18X24CM BASE VERDE					
133	CX C/100 UNID	UNID	33.000			
133	FILME P/RAIO X	UINID	33.000			
	24X30CM BASE VERDE					
134	CX C/100 UNID	UNID	33.000			
1.54	CA C/ 100 UNID	UNID	33.000			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

			ı	1	T	
	FILME P/RAIO X					
	30X40CM BASE VERDE					
135	CX C/100 UNID	UNID	33.000			
	FILME P/RAIO X					
	35X35CM BASE VERDE					
136	CX C/100 UNID	UNID	33.000			
	FILME P/RAIO X					
	35X43CM BASE VERDE					
137	CX C/100 UNID	UNID	33.000			
	FILME PARA					
	ULTRASSONOGRAFIA	DHA!	THE G	700		
	UPP-110 TYPE 110 MM			27,70	v.	
138	X 20 M	ROLO	110	E157		
	FILME RX P/					
139	MAMOGRAFIA	CX	110	-F-30		
	FILME				DA.	
	TRANSPARENTE				48IM	
140	ESTERIL 05CM X 10 M	ROLO	110			
	FILME					
	TRANSPARENTE				N. W.	0
141	ESTERIL 10 CM X 10 M	ROLO	110		Y	<i>y</i>
	FILME			A A		
	TRANSPARENTE	~	ML	1	Y W	
142	ESTERIL 15CM X 10 M	ROLO	110		MA	
	FIO ACIDO	Rela				9
	POLIGLICOLICO N°			5	36	
	0,0 C/ AG 2,0CM					
143	CILINDRICA C/ 41	UNID	110		A (200)	
- 10	FIO ACIDO		A	# 1	XII.	
	POLIGLICOLICO Nº	(0)	~			
	1,0 C/ AG 2,0CM	1				i.
144	CILINDRICA C/ 39	UNID	110	54	000/	
	FIO ACIDO				009	line .
	POLIGLICOLICO Nº	An .		1		
	2,0 C/ AG 2,0CM	77 A E	SIC	AF		
145	CILINDRICA C/ 38	UNID	110			
5	FIO ACIDO	0 = 1,220				
	POLIGLICOLICO Nº					
	3,0 C/ AG 2,0CM					
146	CILINDRICA C/ 37	UNID	110			
1.10	FIO ACIDO	31,112				
	POLIGLICOLICO Nº					
	4,0 C/ AG 2,0CM					
147	CILINDRICA C/ 40	UNID	110			
11/		01,110	110	l	l	



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	EIO ACIDO					
	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº					
1.40	5,0 C/ AG 2,0CM	LINIUS	110			
148	CILINDRICA C/ 36	UNID	110			
4.40	FIO ALGODÃO C/	IDID	220			
149	AGULHA Nº 0.0	UNID	220			
4.50	FIO ALGODÃO C/		200			
150	AGULHA Nº 1.0	UNID	220			
4.54	FIO ALGODÃO C/		200			
151	AGULHA Nº 2.0	UNID	220	70.		
4.50	FIO ALGODÃO C/		200	FO RO		
152	AGULHA Nº 3.0	UNID	220	Y-AV-DI		
	FIO ALGODÃO C/	7332 Land				
153	AGULHA N° 4.0	UNID	220			
	FIO CATGUT			28	5- A	
	CROMADO 0 C/AG				ZDA.	
154	4,0CM DESC EST.	UNID	220		3300	
	FIO CATGUT		42			
	CROMADO 1,0 C/AG		V .			
155	4,0CM DESC EST.	UNID	220	1		9
	FIO CATGUT			M		
	CROMADO 2,0 C/AG	-		4	HANN	
156	4,0CM DESC EST.	UNID	220		A	
	FIO CATGUT	-		1	MUN	
	CROMADO 3,0 C/AG					
157	4,0CM DESC EST.	UNID	220	5		
	FIO CATGUT				- All	
	CROMADO 4,0 C/AG			//		8
158	4,0CM DESC EST.	UNID	220			
	FIO CATGUT	(')		A d		
	CROMADO 5,0 C/AG			and the same of th		į.
159	4,0CM DESC EST.	UNID	220	41	2201	
	FIO CATGUT SIMPLES				7024	37
	0 C/AG 4,0CM DESC	100				
160	EST.	UNID	220	P		
	FIO CATGUT SIMPLES		410			
	1,0 C/AG 4,0CM DESC					
161	EST.	UNID	220			
	FIO CATGUT SIMPLES					
	2,0 C/AG 4,0CM DESC					
162	EST.	UNID	220			
-	FIO CATGUT SIMPLES					
	3,0 C/AG 4,0CM DESC					
163	EST.	UNID	220			
100	1	01,110		Î.	l	



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	22178/14				
Data do Início	17/11/2014				
Folha					
Rubrica					

	FIO CATGUT SIMPLES					
	4,0 C/AG 4,0CM DESC					
164	EST.	UNID	220			
	FIO CATGUT SIMPLES					
	5,0 C/AG 4,0CM DESC					
165	EST.	UNID	220			
	FIO DE ALGODÃO					
	SUTUPACH PRÉ					
166	CORTADO Nº 0 S/AG	UNID	55			
	FIO DE ALGODÃO					
	SUTUPACH PRÉ	STATE OF	ER.P.	19 Dr		
167	CORTADO Nº 2,0 S/AG	UNID	55	DY WAY		
	FIO DE NYLON Nº 0			EBS77		
168	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550			
	FIO DE NYLON Nº 2.0			237	5. A	
169	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550		75/0	
	FIO DE NYLON N° 3.0		M		SOUT	
170	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550			
	FIO DE NYLON N° 4.0		1			4
171	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550	A 10		9
4.50	FIO DE NYLON N° 5.0		550	M		
172	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550	14-1	PPV	
470	FIO DE NYLON Nº 6.0	LINID	550		DA	
173	C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550		- Diffe	
174	FIO DE SEDA Nº 0 C/A	LINID	220	~		
174	3,0CM - COR PRETA FIO DE SEDA Nº 1.0	UNID	220	\simeq \sim \sim		
	C/A 3,0CM - COR	1			A 4350	
175	PRETA	UNID	220	# 1	W N	
1/3	FIO DE SEDA Nº 2.0	UNID	220			
	C/A 3,0CM - COR	1				iz.
176	PRETA	UNID	220	54	200/	
170	FIO DE SEDA Nº 3.0	GIVID	220		DOA /	No.
	C/A 3,0CM - COR	Mai				
177	PRETA	UNID	220	A		
	FIO DE SEDA Nº 4.0		410			
	C/A 3,0CM - COR					
178	PRETA	UNID	220			
	FIO DE SEDA Nº 5.0					
	C/A 3,0CM - COR					
179	PRETA	UNID	220			
	FIO POLIPROPILENO					
180	Nº 0 C/AG 4CM	UNID	110			
181	FIO POLIPROPILENO	UNID	110			



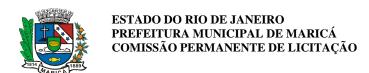
Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	22178/14				
Data do Início	17/11/2014				
Folha					
Rubrica					

	N° 1.0 C/AG 4CM					
	, ,					
4.00	FIO POLIPROPILENO	LINIUS	440			
182	N° 2.0 C/AG 4CM	UNID	110			
4.02	FIO POLIPROPILENO	113 1115	440			
183	N° 3.0 C/AG 4CM	UNID	110			
404	FIO POLIPROPILENO		440			
184	N° 4.0 C/AG 4CM	UNID	110			
	FIO POLIPROPILENO					
185	N° 5.0 C/AG 4CM	UNID	110			
	FITA ADESIVA			70 -		
186	HOSPITALAR 19X50	UNID	1.320			
	FITA CARDIACA DE	ALCOPUL		HAD		
187	ALGODÃO 80CM	UNID	110			
	FITA MICROPOROSA					
188	10X4,5	UNID	110	7	NA.	
	FITA P/ AUTOCLAVE	alessa de la constanta de la c			2017	
189	19X30	UNID	220		BUL	
190	FIXADOR CELULAR	UNID	11		7(0)	
	FIXADOR DE TUBO		1 0	1		4
	OROTRAQUEAL		14	1		7
191	ADULTO	UNID	1.100	M		
	FIXADOR DE TUBO		MAN	10	PP W	
	OROTRAQUEAL	500				
192	INFANTIL	UNID	1.100	1		
	FIXADOR P/		A			
193	MAMOGRAFIA	GL	11			
194	FIXADOR P/RX 76 LTS	GL	33		A 4/4/1	9
	FOLHA P/ ECG 216 X	200	1250	// 1		
195	30 MM	UNID	550			
196	FORMOL	UNID	11	1 3		
	FRALDA DESC.				200	
197	INFANTIL TAM G	UNID	11.000	11	389 C	
	FRALDA DESC.		11.000	8		9
198	INFANTIL TAM M	UNID	11.000	A		
-70	FRALDA DESC.	77				
199	INFANTIL TAM P	UNID	11.000			
	FRALDA GERIATRICA	<u> </u>				
	TAM G					
200	DESCARTAVEL	UNID	5.500			
	FRALDA GERIATRICA	<u> </u>				
	TAM M					
201	DESCARTAVEL	UNID	5.500			
202	FRALDA GERIATRICA	UNID	5.500			
202	TAMEDA GEMAINICA	OINID	2.200			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	22178/14				
Data do Início	17/11/2014				
Folha					
Rubrica					

	TAM P DESCARTAVEL		
	FRASCO PARA		
	ASPIRAÇÃO EM PVC		
203	3L	UNID	220
	FRASCO PARA		
	ASPIRAÇÃO EM PVC		
204	5L	UNID	220
	FRASCO PARA		
	COLETA DE FEZES		
205	C/MF	UNID	550
	FRASCO PARA	REECH.	-KJE 19 O.
206	COLETA DE URINA	UNID	550
	GAZE TIPO QUEIJO		
207	91X91M 13 FIOS	ROLO	550
208	GEL P/ECG	UNID	110
209	GLUTARALDEIDO 2%	UNID	55
	HIPOCLORITO 1%		M
210	GALÃO 5L	UNID	55
	JELCO SUBCLAVE		
211	19GX08 UM	UNID	275
	KIT PARA COLETA DE		M
212	PREVENTIVO TAM G	UNIDADE	2.750
	KIT PARA COLETA DE	100	
213	PREVENTIVO TAM M	UNIDADE	2.750
	KIT PARA COLETA DE		
214	PREVENTIVO TAM P	UNIDADE	2.750
	LAMINA P/ BISTURI	The same of the sa	
215	N° 11	UNID	55.000
	LAMINA P/ BISTURI	(0)	
216	N° 12	UNID	55.000
	LAMINA P/ BISTURI	1	54000/
217	N° 15	UNID	55.000
	LAMINA P/ BISTURI	An	1
218	Nº 20	UNID	55.000
	LAMINA P/ BISTURI		
219	N° 21	UNID	55.000
	LAMINA P/ BISTURI		
220	N° 22	UNID	55.000
	LAMINA P/ BISTURI		
221	N° 23	UNID	55.000
	LAMINA P/ BISTURI		
222	N° 24	UNID	55.000
223	LATEX 200 - C/ 15M	UNID	22



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	22178/14				
Data do Início	17/11/2014				
Folha					
Rubrica					

22.4	IATEX 202 C / 4534	LINITID	22			
224	LATEX 202 - C/ 15M	UNID	22			
225	LATEX 204 - C/ 15M	UNID	22			
221	LENÇOL DESC.	IDIID	F F00			
226	P/MACA	UNID	5.500			
227	LUGOL FR 500 ML	FRASCO	1			
	LUVA CIRURGICA					
228	DESC. EST 7,0	PAR	11.000			
	LUVA CIRURGICA					
229	DESC. EST 7,5	PAR	11.000			
220	LUVA CIRURGICA			700		
230	DESC. EST 8,0	PAR	11.000	74° 740		
	LUVA CIRURGICA		5 5 00	EBS7		
231	DESC. EST 8,5	PAR	5.500			
	LUVA			253		
222	PROCEDIMENTO	LINIID	FF 000		1 10	
232	LATEX G	UNID	55.000		431 M	
	LUVA PROCEDIMENTO		44			
233	LATEX M	UNID	275. 000			
233	LUVA	UNID	273.000	1		9
	PROCEDIMENTO	p-				
234	LATEX P	UNID	275.000	144	ALVIN W	
237	MALHA TUBULAR	OTVID	213.000		DA Z	
235	04CM X 25M	UNID	110		MA	
	MALHA TUBULAR	STRIP	110			
236	06CM X 25M	UNID	110	5	A THE	
	MALHA TUBULAR				A MAN	
237	08CM X 25M	UNID	110			9
'	MALHA TUBULAR					
238	10CM X 25M	UNID	110	/ A		8
	MALHA TUBULAR					
239	15CM X 25M	UNID	110	11	389	
	MALHA TUBULAR	MA		7		
240	20CM X 25M	UNID	110	AF		
	MALHA TUBULAR	7	CIC			
241	30CM X 25M	UNID	110			
	MASCARA CIRURGICA					
242	DESCARTAVEL	UNID	55.000			
	MASCARA DE					
	PROTEÇÃO					
	RESPIRATÓRIA P/					
	DOENÇAS					
243	INFECCIOSAS N 95	UNID	1.100			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	22178/14				
Data do Início	17/11/2014				
Folha					
Rubrica					

		I		ı	I	
	OCULOS DE					
244	PROTEÇÃO	UNID	220			
	PAPEL GRAU					
	CIRURGICO 10CM X					
245	100MTS	RL	110			
	PAPEL GRAU					
	CIRURGICO 20CM X					
246	100MTS	RL	110			
	PAPEL GRAU					
	CIRURGICO 30CM X			70		
247	100MTS	RL	110	JY On		
	PAPEL GRAU	APACHE	NEI E	MARCH Y		
	CIRURGICO 40CM X			B#577		
248	100MTS	RL	110			
	PAPEL GRAU			239"	5. 1.	
	CIRURGICO 50CM X				A ARE	
249	100MTS	RL	110		22/11	
	PAPEL GRAU		42			
	CIRURGICO 60CM X		V. P			
250	100MTS	RL	110	1	D.X.	9
	PAPEL PARA ECG 48	passes.		· M		
251	MM X 30 M	RL	550	44	PROVIDE AND	
	PAPEL PARA ECG 58	4.0			LA 3	
252	MM X 30 M	RL	550		MIN	
253	PERFUSOR 20CM	UNID	110			9
254	PERFUSOR 60CM	UNID	110	2		
	POTE PARA COLETA				MAG	
255	DE PREVENTIVO	UNIDADE	11.000			**
	POVIDINE					
256	DEGERMANTE	LT	55	A A		
257	POVIDINE TOPICO	LT	55			
	PULSEIRA P/			- 1	R89(
	IDENTIFICAÇÃO	1			003	
258	ADULTO	UNID	1.100	A		
	PULSEIRA P/	CAL	CIL			
	IDENTIFICAÇÃO					
259	INFANTIL	UNID	1.100			
	PULSEIRA P/					
	IDENTIFICAÇÃO MÃE					
260	E FILHO	UNID	1.100			
	REVELADOR P/					
261	MAMOGRAFIA	GL	11			
262	REVELADOR P/ RX	GL	11			
			* *	l	l	



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	22178/14				
Data do Início	17/11/2014				
Folha					
Rubrica					

	76LTS					
	SABÃO GERMICIDA					
263	COM IGARSAM 300	UNID	110			
	SAPATILHA					
264	DESCARTAVEL	UNID	110.000			
265	SCALP 19G	UNID	5.500			
266	SCALP 21G	UNID	5.500			
267	SCALP 23G	UNID	5.500			
268	SCALP 25G	UNID	1.650			
	SERINGA DE 01 ML C/		CP CU			
269	AG P/ INSULINA	UNID	110.000	FLHO		
	SERINGA DE 01 ML			E CARE		
270	S/AG	UNID	11.000			
	SERINGA DE 03 ML			-550 P		
271	S/AG	UNID	110.000		140	
	SERINGA DE 05 ML				23/11	
272	S/AG	UNID	220.000		90	
272	SERINGA DE 10 ML	UNID	220,000			.el
273	S/AG SERINGA DE 20 ML	UNID	220.000			9
274	S/AG	UNID	77.000	M		
2/7	SERINGA DE 60 ML	ONID	77.000	100		<u> </u>
275	S/AG	UNID	1.100		DA	
210	SERRA DE GIGLI 30	GIVIE				
276	CM	UNID	1.650	~		
	SERRA DE GIGLI 40					
277	CM	UNID	1.650			
	SERRA DE GIGLI 50		1			
278	CM	UNID	1.650			
	SERRA DE GIGLI 60			and the same of th		¢.
279	CM	UNID	1.650	541	2006	
200	SERRA DE GIGLI 70	UNID	1 (50			7
280	CM SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	1.650	AF		
281	TRAQUEAL Nº 10	UNID	550			
201	SONDA ASPIRAÇÃO	OTVID	330			
282	TRAQUEAL Nº 12	UNID	550			
	SONDA ASPIRAÇÃO					
283	TRAQUEAL Nº 14	UNID	550			
	SONDA ASPIRAÇÃO					
284	TRAQUEAL Nº 16	UNID	550			
	SONDA ASPIRAÇÃO				-	
285	TRAQUEAL Nº 18	UNID	550			



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	22178/14		
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

	SONDA ASPIRAÇÃO		
286	TRAQUEAL Nº 20	UNID	550
200	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	330
287	TRAQUEAL N° 22	UNID	550
207	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	330
288	TRAQUEAL Nº 4	UNID	550
200	`	UNID	330
289	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	550
209	SONDA ASPIRAÇÃO	UNID	330
290	TRAQUEAL Nº 8	IINIID	550
290	SONDA DE	UNID	330
	SENGTAKEN-	FLAN	70 D S S S S S S S S S S S S S S S S S S
291	BLACKMORE 100 CM	UNID	275
291	The second secon	UNID	2/3
	SONDA DE SENGTAKEN-		
292	BLACKMORE 65 CM	UNID	55
292		UNID	33
202	SONDA FOLEY 2 VIAS	INIID	550
293	N° 10	UNID	550
20.4	SONDA FOLEY 2 VIAS	LINIUS	550
294	N° 12	UNID	550
205	SONDA FOLEY 2 VIAS	INIIN	550
295	Nº 14	UNID	550
207	SONDA FOLEY 2 VIAS	LINIID (00	750
296	Nº 16	UNID	550
207	SONDA FOLEY 2 VIAS	LINIID	550
297	Nº 18	UNID	550
200	SONDA FOLEY 2 VIAS	LINIID	550
298	N° 20	UNID	550
200	SONDA FOLEY 2 VIAS	INID (550
299	N° 22	UNID	550
200	SONDA FOLEY 2 VIAS	LINIID	550
300	N° 24	UNID	550
201	SONDA FOLEY 2 VIAS	LIMID	550
301	Nº 8	UNID	550
202	SONDA FOLEY 3 VIAS	LINID	550
302	Nº 16	UNID	550
303	SONDA FOLEY 3 VIAS	LINIID	550
303	Nº 18	UNID	330
204	SONDA FOLEY 3 VIAS	LINIID	550
304	N° 20	UNID	550
205	SONDA FOLEY 3 VIAS	LINIUS	550
305	N° 22	UNID	550
207	SONDA FOLEY 3 VIAS	LINIID	550
306	Nº 24	UNID	550



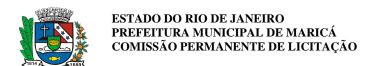
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	SONDA		
307	NASOGASTRICA Nº 04	UNID	330
	SONDA	0 0 1,222	
308	NASOGASTRICA Nº 06	UNID	330
	SONDA		
309	NASOGASTRICA Nº 08	UNID	330
	SONDA		
310	NASOGASTRICA Nº 10	UNID	330
	SONDA		
311	NASOGASTRICA Nº 12	UNID	330
	SONDA	UTF.H	- F. F. T. T. C.
312	NASOGASTRICA Nº 14	UNID	330
0.10	SONDA	21-1-1	
313	NASOGASTRICA Nº 16	UNID	330
214	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNID	330
314	SONDA	UNID	330
	NASOGASTRICA Nº 20		
315	LONGA	UNID	330
313	SONDA	CIVID	
	NASOGASTRICA Nº 22	-	
316	LONGA	UNID	330
	SONDA PARA	250	
	ALIMENTAÇÃO	-	
317	ENTERAL	UNID	330
318	SONDA RETAL Nº 04	UNID	330
319	SONDA RETAL Nº 06	UNID	330
320	SONDA RETAL Nº 08	UNID	330
321	SONDA RETAL Nº 10	UNID	330
322	SONDA RETAL Nº 12	UNID	330
323	SONDA RETAL Nº 14	UNID	330
324	SONDA RETAL Nº 16	UNID	330
325	SONDA RETAL Nº 18	UNID	330
326	SONDA RETAL Nº 20	UNID	330
327	SONDA RETAL Nº 22	UNID	330
341	SONDA URETRAL Nº	OTAID	
328	04 DESCARTAVEL	UNID	440
2_0	SONDA URETRAL Nº		
329	06 DESCARTAVEL	UNID	440
	SONDA URETRAL Nº		
330	08 DESCARTAVEL	UNID	440
331	SONDA URETRAL Nº	UNID	440



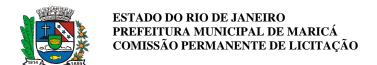
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

	10 DESCARTAVEL					
	SONDA URETRAL Nº					
332	12 DESCARTAVEL	UNID	440			
332	SONDA URETRAL Nº	CIVID	110			
333	14 DESCARTAVEL	UNID	440			
333	SONDA URETRAL Nº	CIVID	770			
334	16 DESCARTAVEL	UNID	440			
334	SONDA URETRAL Nº	CIVID	770			
335	18 DESCARTAVEL	UNID	440			
333	SONDA URETRAL Nº	CIVID				
336	20 DESCARTAVEL	UNID	440	700		
330	SONDA URETRAL Nº	UNID	770	4		
337	22 DESCARTAVEL	UNID	440			
331	SONDA URETRAL Nº	CIVID	770			
338	24 DESCARTAVEL	UNID	440	-525m		
330	TELA DE MARLEX	UNID	770		L Act	
339	15X15CM	UNID	110		431A	
337	TELA DE MARLEX	CIVID	110			
340	26X26CM	UNID	110			7
340	TERMOMETRO	CIVID	110	2	1	d .
341	CLINICO	UNID	550		Y	
371	TOUCA CIRURGICA	CIVID	330	1 4 A	Partit	
342	DESCARTAVEL	UNID	27.500		L'A	
3 12	TUBO	CITIE	27.500	1	WW /	7
	ENDOTRAQUEAL C/		/			7
343	BALÃO Nº 5,5	UNID	110	5	2	
	TUBO		lb.		All	
	ENDOTRAQUEAL C/					
344	BALÃO Nº 6,0	UNID	110			
	TUBO			A A		
	ENDOTRAQUEAL C/		-	and the same of th		K.
345	BALÃO Nº 6,5	UNID	110	11	2204	
	TUBO	-			900	2
	ENDOTRAQUEAL C/	MA-		1		
346	BALÃO Nº 7,0	UNID	110	トノ		
	TUBO					
	ENDOTRAQUEAL C/					
347	BALÃO Nº 7,5	UNID	110			
	TUBO					
	ENDOTRAQUEAL C/					
348	BALÃO Nº 8,0	UNID	110			
	TUBO					
	ENDOTRAQUEAL C/					
349	BALÃO Nº 8,5	UNID	110			
				•		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	22178/14		
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

	TIDO		
	TUBO		
	ENDOTRAQUEAL C/		
350	BALÃO Nº 9,0	UNID	110
351	VASELINA LIQUIDA	LT	22
	EMBALAGEM		
	PLASTICA		
	INDIDUALIZADA		
352	3X10X0,6	BOBINA	11
	EMBALAGEM		
	PLASTICA		
	INDIDUALIZADA	CE EX	FRAME ON
353	PICOTADA 20X30 CM	BOBINA	11
	EMBALAGEM	1	E 5:87
	PLASTICA		777
	INDIVIDUALIZADA		23"
354	PICOTADA 30X 40 CM	BOBINA	11
	ETIQUETAS		M SUL
	AUTOADESIVAS		
355	2,5X2,0 CM (LASER)	CAIXA	11
	ALIMENTO		124
	NUTRICIONALMENTE	- Person	
	COMPLETO PARA		44 1000
	NUTRIÇÃO ENTERAL	~	MAY S
	OU ORAL 1,5		
	KCAL/ML SEM		
356	SACAROSE	FRS	550
	ALIMENTO		
	NUTRICIONALMENTE		
	COMPLETO PARA		
	NUTRIÇÃO ENTERAL	()	
357	1,5 KCAL/ML	FRS	550
	ALIMENTO		1000/
	NUTRICIONALMENTE		1003
	COMPLETO PARA	M	
	NUTRIÇÃO ENTERAL	MAF	PICP J
	OU ORAL 120	1	
358	KCAL/ML (SOJA)	FRS	550
	FITAS PARA		
	DETERMINAÇÃO DE		
	GLICEMIA POR		
359	PUNÇÃO DIGITAL	UND	440.000
	LANCETAS PARA		
	PUNÇÃO DIGITAL		
360	PARĂ MEDIÇÃO DE	UND	440.000



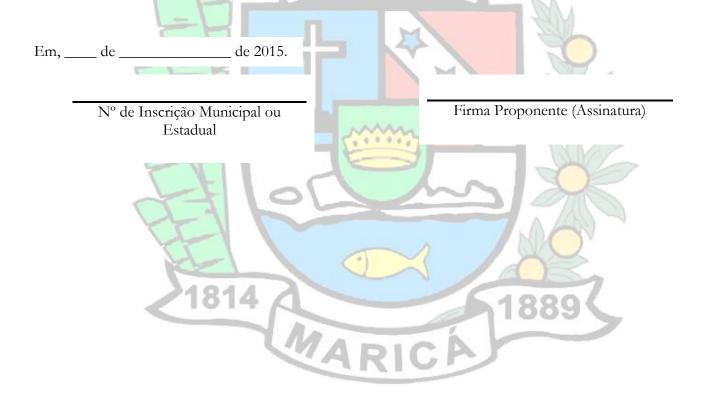
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

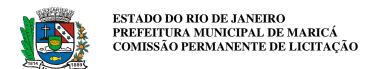
HGT			

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: **Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado**, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa <u>e em CD-RW</u>.





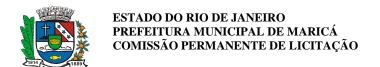
Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	22178/14			
Data do Início	17/11/2014			
Folha				
Rubrica				

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2015
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
noe do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta

de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 22178/14			
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2015
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidado
nº, expedida em// e CPF nº, para <mark>repr</mark> esentar a empresa
, inscrita no CNPJ nº, no P <mark>regão n</mark> º/2006, a ser realizada
em/, nessa Prefeitura, às horas, pod <mark>end</mark> o, para tanto pr <mark>atic</mark> ar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular o <mark>fertas e lance de preç</mark> os, prestar esclarecimentos, recebe
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
101
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA
Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo
seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de
Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Assinatura do representante legal Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.
1814 MARICA 1889



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178/1		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.6666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
The state of the s
Local, em de de
de le la
(representante legal)
OBSERVAÇÕES: 1814
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178/14		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.6666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
A Commission of the commission
Local, emdede
(representante legal) 1814
OBSERVAÇÕES:

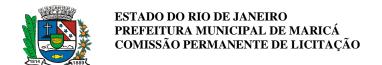
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178/14		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 22178/1		
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo destina-se ao registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares e alimentos especiais para atender as necessidadesda Secretaria Adjunta de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente visa à contratação de empresa especializada com a finalidade de atender à demanda de aquisição de materiais médico-hospitalares e alimentos especiaisessenciais para os atendimentos da Rede de Saúde do Município de Maricá.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA	UNID	16.500
2	ABSORVENTE HIGIENICO 45X15CM	CX	11.000
3	ACIDO ACÉTICO PA FR 500 ML	FRASCO	2
4	AGUA OXIGENADA	LT	110
5	AGULHA 13X4,5	UNID	110.000
6	AGULHA 25X7,0	UNID	110.000
7	AGULHA 25X8,0	UNID	110.000
8	AGULHA 30X7,0	UNID	55.000
9	AGULHA 30X8,0	UNID	55.000
10	AGULHA 40X12	UNID	55.000
11	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA № 22G	UNID	550
12	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA № 25G	UNID	550
13	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA № 27G	UNID	550
14	AGULHA PARA INSULINA 6MM X 0,25MM	UNID	33.000
15	AGULHA PARA INSULINA 8MM X 0,3MM	UNID	33.000
16	ALCOOL 70º ANTISSEPTICO FRASCO 1 L	UNID	5.500
17	ALCOOL 92%	LITRO	275
18	ALCOOL GEL LT	LITRO	275
19	ALGINATO DE CALCIO	PLACA	11
20	ALGODÃO HIDROFILO 250G	RL	1.100
	-	•	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

21	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	1.100
22	ALMOTOLIA C/ 100ML AMBAR	UNID	110
23	ALMOTOLIA C/ 100ML TRANSPARENTE	UNID	110
24	ALMOTOLIA C/ 250ML AMBAR	UNID	110
25	ALMOTOLIA C/ 250ML TRANSPARENTE	UNID	110
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1,8M	UNID	1.100
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X1,8M	UNID	1.100
28	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20X1,8M	UNID	1.100
29	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M 13 FIOS	UNID	11.000
30	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,8M 13 FIOS	UNID	11.000
31	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 13 FIOS	UNID	11.000
32	ATADURA DE CREPOM 30CMX1,8M 13 FIOS	UNID	11.000
33	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M CX C/ 20 UNID	CX	110
34	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M CX C/ 20 UNID	CX	110
35	ATADURA GESSADA 20CM X 3,0M CX C/ 20 UNID	CX	110
36	AVENTAL C/ MANGA DESCARTAVEL 30G	UNID	11.000
37	AVENTAL S/ MANGA DESCARTAVEL 30G	UNID	11.000
38	BOLSA COLOSTOMIA TIPO KARAYA	UNID	220
39	BOTA DE UNNA 7,6X9,14	UNID	110
40	CAL SODADA 4,3KG	UNID	3
41	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 70X70	UNID	5.500
42	CAPOTE CIRURGICO DESCARTÁVEL	UNID	55.000
43	CATETER DUPLO LUMEN	UND	2.200
44	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO № 14	UNID	11.000
45	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO № 16	UNID	11.000
46	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO № 18	UNID	11.000
47	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO № 20	UNID	11.000
48	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO № 22	UNID	11.000
49	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO № 24	UNID	11.000
50	CATETER PARA OXIGENIO № 10	UNID	1.100
51	CATETER PARA OXIGENIO № 6	UNID	1.100
52	CATETER TRIPLO LUMEN	UND	1.100
53	CATETER UMBILICAL 2,5	UND	550
54	CATETER UMBILICAL 3,5	UND	550
55	CATETER UMBILICAL 4,0	UND	550
56	CATETER UMBILICAL 5,0	UND	550
57	CATETER UMBILICAL 6,0	UND	550
58	CERA DE OSSO	UNID	55
59	CLAMP UMBILICAL	UNID	275



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 22178/1			
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

60	CLOREXIDINE 0,5 ALCOOLICA	UNID	275
61	CLOREXIDINE 2,0%	UNID	275
62	CLOREXIDINE 4%	UNID	275
63	COBRE CORPO ADULTO C/ ZIPER	UNID	275
64	COLAR CERVICAL G ESPUMA	UNID	275
65	COLAR CERVICAL M ESPUMA	UNID	275
66	COLAR CERVICAL P ESPUMA	UNID	275
67	COLETOR DE DRENAGEM TORAX 1000ML	UNID	110
68	COLETOR DE DRENAGEM TORAX 2000ML	UNID	55
69	COLETOR DE DRENAGEM TORAX 250ML	UNID	55
70	COLETOR DE DRENAGEM TORAX 500ML	UNID	55
71	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UNID	3.300
72	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT	UNID	3.300
73	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LT	UNID	550
74	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LT	UNID	550
75	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX SISTEMA ABERTO	UNID	550
76	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UNID	220
77	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	550
78	COMPRESSA CIRURGICA 45X50	PCT	1.100
79	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS ESTÉRIL PCT C/10	PCT	2.750
80	COMPRESSA GAZE HIDR C/13 FIOS 7,5X7,5 PCT C/500	PCT	2.750
81	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 13 MM	UNID	275
82	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 25 MM	UNID	275
83	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 38 MM	UNID	275
84	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 70 MM	UNID	275
85	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 13 X 76 MM	UNID	275
86	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 19 X 19 MM	UNID	275
87	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 20 X 70 MM	UNID	275
88	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 25 X 25 MM	UNID	275
89	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 25 X 76 MM	UNID	275
90	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 38 X 38 MM	UNID	275
91	COMPRESSA NEUROCIRURGICA 76 X 76 MM	UNID	275
92	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	PCT	55
93	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	55
94	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	CX	55
95	DETERGENTE ENZIMATICO	UNID	110
96	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNID	275
97	DRENO DE PEN ROSE № 01	UNID	165
98	DRENO DE PEN ROSE № 02	UNID	165



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

99	DRENO DE PEN ROSE № 03		165
100	DRENO DE PEN ROSE № 04	UNID	165
101	DRENO DE SUCÇÃO 3.2	UNID	165
102	DRENO DE SUCÇÃO 4.8	UNID	165
103	DRENO DE TORAX N. 22	UNID	165
104	DRENO DE TORAX N. 23	UNID	165
105	DRENO DE TORAX N. 24	UNID	165
106	DRENO DE TORAX N. 26	UNID	165
107	DRENO DE TORAX N. 28	UNID	165
108	DRENO DE TORAX N. 30	UNID	165
109	DRENO DE TORAX N. 34	UNID	165
110	ELETRODO DESC. ADULTO	UNID	275
111	ELETRODO DESC. INFANTIL	UNID	275
112	EQUIPO DE INFUSÃO 4 VIAS S/ CORTA FLUXO	UNID	110
113	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS 150ML	UNID	110
114	EQUIPO INF MULTIPLO 2 VIAS	UNID	1.100
115	EQUIPO INF MULTIPLO 4 VIAS	UNID	1.100
116	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	6.600
117	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	6.600
118	EQUIPO MICROGOTAS P/ SORO COM CAMARA GRADUADA 150ML	UNID	6.600
119	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS	UNID	27.500
120	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO COM FILTRO	UNID	220
121	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINE	UNID	27.500
122	ESPARADRAPO 10X4,5	UNID	1.650
123	ESPECULO VAGINAL DESC MEDIO	UNID	5.500
124	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO	UNID	2.200
125	ESPONJA HEMOSTATICA 80 X125 X 10 MM	UNID	440
126	ETER 1814	LITRO	11
127	EXTENSOR P/ INFUSÃO MULTIPLA C/ 2 VIAS	UNID	2.750
128	EXTENSOR P/ INFUSÃO MULTIPLA C/ 4 VIAS	UNID	1.100
129	EXTENSOR P/ OXIGENIO DE PVC (2 MTS)	UNID	110
130	EXTENSOR PARA PERFUSÃO EM PVC COM PRIMER APROXIMADO DE	UNID	165
	0,48ML, TUBO DE 60CM 1,5CM		
131	EXTENSOR PARA PERFUSÃO EM PVC COM PRIMER APROXIMADO DE	UNID	165
	0,96ML, TUBO DE 60CM 1,5CM		
132	FILME P/RAIO X 13X18CM BASE VERDE CX C/100 UNID	UNID	33.000
133	FILME P/RAIO X 18X24CM BASE VERDE CX C/100 UNID	UNID	33.000
134	FILME P/RAIO X 24X30CM BASE VERDE CX C/100 UNID	UNID	33.000
135	FILME P/RAIO X 30X40CM BASE VERDE CX C/100 UNID	UNID	33.000



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

136	FILME P/RAIO X 35X35CM BASE VERDE CX C/100 UNID	UNID	33.000
137	FILME P/RAIO X 35X43CM BASE VERDE CX C/100 UNID	UNID	33.000
138	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA UPP-110 TYPE 110 MM X 20 M	ROLO	110
139	FILME RX P/ MAMOGRAFIA	CX	110
140	FILME TRANSPARENTE ESTERIL 05CM X 10 M	ROLO	110
141	FILME TRANSPARENTE ESTERIL 10 CM X 10 M	ROLO	110
142	FILME TRANSPARENTE ESTERIL 15CM X 10 M	ROLO	110
143	FIO ACIDO POLIGLICOLICO № 0,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/ 41	UNID	110
144	FIO ACIDO POLIGLICOLICO № 1,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/ 39	UNID	110
145	FIO ACIDO POLIGLICOLICO № 2,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/ 38	UNID	110
146	FIO ACIDO POLIGLICOLICO № 3,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/ 37	UNID	110
147	FIO ACIDO POLIGLICOLICO № 4,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/ 40	UNID	110
148	FIO ACIDO POLIGLICOLICO № 5,0 C/ AG 2,0CM CILINDRICA C/ 36	UNID	110
149	FIO ALGODÃO C/ AGULHA № 0.0	UNID	220
150	FIO ALGODÃO C/ AGULHA № 1.0	UNID	220
151	FIO ALGODÃO C/ AGULHA № 2.0	UNID	220
152	FIO ALGODÃO C/ AGULHA № 3.0	UNID	220
153	FIO ALGODÃO C/ AGULHA № 4.0	UNID	220
154	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
155	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
156	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
157	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
158	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
159	FIO CATGUT CROMADO 5,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
160	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
161	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
162	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
163	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
164	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
165	FIO CATGUT SIMPLES 5,0 C/AG 4,0CM DESC EST.	UNID	220
166	FIO DE ALGODÃO SUTUPACH PRÉ CORTADO № 0 S/AG	UNID	55
167	FIO DE ALGODÃO SUTUPACH PRÉ CORTADO № 2,0 S/AG	UNID	55
168	FIO DE NYLON № 0 C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550
169	FIO DE NYLON № 2.0 C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550
170	FIO DE NYLON № 3.0 C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550
171	FIO DE NYLON № 4.0 C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550
172	FIO DE NYLON № 5.0 C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550
173	FIO DE NYLON № 6.0 C/AG 4CM 24 UNID	UNID	550
174	FIO DE SEDA № 0 C/A 3,0CM - COR PRETA	UNID	220



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

176 FIO DE SEDA Nº 2.0 C/A 3,0CM - COR PRETA UNID 220 177 FIO DE SEDA Nº 3.0 C/A 3,0CM - COR PRETA UNID 220 178 FIO DE SEDA Nº 4.0 C/A 3,0CM - COR PRETA UNID 220 179 FIO DE SEDA Nº 5.0 C/A 3,0CM - COR PRETA UNID 220 180 FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 C/AG 4CM UNID 110 181 FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 C/AG 4CM UNID 110 182 FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 C/AG 4CM UNID 110 183 FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 C/AG 4CM UNID 110 184 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM UNID 110 185 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM UNID 110 186 FITA CARDIACA DE ALGODÃO 80CM UNID 110 187 FITA CARDIACA DE ALGODÃO 80CM UNID 110 188 FITA P/ AUTOCLAVE 19X30 UNID 120 190 FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO UNID 11 191 FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL UNID 1.10 <t< th=""><th>175</th><th>FIO DE SEDA № 1.0 C/A 3,0CM - COR PRETA</th><th>UNID</th><th>220</th></t<>	175	FIO DE SEDA № 1.0 C/A 3,0CM - COR PRETA	UNID	220
177 FIO DE SEDA Nº 3.0 C/A 3,0CM - COR PRETA 178 FIO DE SEDA Nº 4.0 C/A 3,0CM - COR PRETA 179 FIO DE SEDA Nº 5.0 C/A 3,0CM - COR PRETA 180 FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/AG 4CM 181 FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/AG 4CM 181 FIO POLIPROPILENO Nº 0.0 C/AG 4CM 182 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM 183 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM 184 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM 185 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM 186 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM 187 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM 188 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM 188 FIO POLIPROPILENO Nº 5.0 C/AG 4CM 189 FITA ADESINA HOSPITALAR 19X50 187 FITA CARDIACA DE ALGODÃO 80CM 188 FITA MICROPOROSA 10X4,5 190 FIXAPOR OE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO 191 FIXAPOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO 192 FIXAPOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL 194 FIXAPOR PE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL 195 FIXAPOR PE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL 196 FORMOL 197 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G 198 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G 199 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G 190 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL 202 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC SL 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC SL 205 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC SL 206 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC SL 207 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC SL 208 GEL P/ECG 209 GULTARALDEIDO 2% 201 INID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19300 UNID 55 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G 213 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G 214 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G 215 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G 216 UNID 55 217 LILIPROPICE DI SOLUTION DE TOROTRO		·		
178 FIO DE SEDA Nº 4.0 C/A 3,0CM - COR PRETA UNID 220 179 FIO DE SEDA Nº 5.0 C/A 3,0CM - COR PRETA UNID 220 180 FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/AG 4CM UNID 110 181 FIO POLIPROPILENO Nº 1.0 C/AG 4CM UNID 110 182 FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 C/AG 4CM UNID 110 183 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM UNID 110 184 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM UNID 110 185 FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/AG 4CM UNID 110 186 FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 UNID 110 187 FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 UNID 110 188 FITA MICROPOROSA 10X4,5 UNID 110 189 FITA P/ AUTOCLAVE 19X30 UNID 110 190 FIXADOR CELULAR UNID 11 191 FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO UNID 1.100 192 FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL UNID 1.100 193 FIXADOR POR TÓR LA				
179 FIO DE SEDA № 5.0 C/A 3,0CM - COR PRETA				
180		·		
181 FIO POLIPROPILENO № 1.0 C/AG 4CM				
182		•		
183 FIO POLIPROPILENO № 3.0 C/AG 4CM		·		
184 FIO POLIPROPILENO № 4.0 C/AG 4CM		,		
185				
186				
187 FITA CARDIACA DE ALGODÃO 80CM				
188				
189			- A	
190			SOURCE A	
191 FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO UNID 1.100 192 FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL UNID 1.100 193 FIXADOR P/ MAMOGRAFIA GL 11 194 FIXADOR P/RX 76 LTS GL 33 195 FOLHA P/ ECG 216 X 30 MM UNID 550 196 FORMOL UNID 11 197 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G UNID 11.000 198 FRALDA DESC. INFANTIL TAM M UNID 11.000 199 FRALDA GESC. INFANTIL TAM P UNID 11.000 200 FRALDA GERIATRICA TAM G DESCARTAVEL UNID 5.500 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 220 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 250 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID				
192 FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL INFANTIL UNID 1.100 193 FIXADOR P/ MAMOGRAFIA GL 11 194 FIXADOR P/RX 76 LTS GL 33 195 FOLHA P/ ECG 216 X 30 MM UNID 550 196 FORMOL UNID 11 197 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G UNID 11.000 198 FRALDA DESC. INFANTIL TAM M UNID 11.000 199 FRALDA GESC. INFANTIL TAM P UNID 11.000 200 FRALDA GERIATRICA TAM G DESCARTAVEL UNID 5.500 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 220 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO				
193 FIXADOR P/ MAMOGRAFIA GL 11 194 FIXADOR P/RX 76 LTS GL 33 195 FOLHA P/ ECG 216 X 30 MM UNID 550 196 FORMOL UNID 11 197 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G UNID 11.000 198 FRALDA DESC. INFANTIL TAM M UNID 11.000 199 FRALDA DESC. INFANTIL TAM P UNID 11.000 200 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 5.500 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 55		Total Control of the		
194 FIXADOR P/RX 76 LTS GL 33 195 FOLHA P/ ECG 216 X 30 MM UNID 550 196 FORMOL UNID 11 197 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G UNID 11.000 198 FRALDA DESC. INFANTIL TAM M UNID 11.000 199 FRALDA DESC. INFANTIL TAM P UNID 11.000 200 FRALDA GERIATRICA TAM G DESCARTAVEL UNID 5.500 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 5.500 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 <tr< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></tr<>				
195 FOLHA P/ ECG 216 X 30 MM UNID 550 196 FORMOL UNID 11 197 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G UNID 11.000 198 FRALDA DESC. INFANTIL TAM M UNID 11.000 199 FRALDA DESC. INFANTIL TAM P UNID 11.000 200 FRALDA GERIATRICA TAM G DESCARTAVEL UNID 5.500 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 220 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55				
196 FORMOL UNID 11 197 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G UNID 11.000 198 FRALDA DESC. INFANTIL TAM M UNID 11.000 199 FRALDA DESC. INFANTIL TAM P UNID 11.000 200 FRALDA GERIATRICA TAM G DESCARTAVEL UNID 5.500 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 220 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 2.750 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
197 FRALDA DESC. INFANTIL TAM G UNID 11.000 198 FRALDA DESC. INFANTIL TAM M UNID 11.000 199 FRALDA DESC. INFANTIL TAM P UNID 11.000 200 FRALDA GERIATRICA TAM G DESCARTAVEL UNID 5.500 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 220 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE <td></td> <td></td> <td>UNALE F / 100</td> <td>0</td>			UNALE F / 100	0
198 FRALDA DESC. INFANTIL TAM M UNID 11.000 199 FRALDA DESC. INFANTIL TAM P UNID 11.000 200 FRALDA GERIATRICA TAM G DESCARTAVEL UNID 5.500 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 220 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750				
199 FRALDA DESC. INFANTIL TAM P UNID 11.000 200 FRALDA GERIATRICA TAM G DESCARTAVEL UNID 5.500 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 220 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750				
200 FRALDA GERIATRICA TAM G DESCARTAVEL 201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS 208 GEL P/ECG 209 GLUTARALDEIDO 2% 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNID 5.500 UNID			A /// 1000	
201 FRALDA GERIATRICA TAM M DESCARTAVEL UNID 5.500 202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL UNID 5.500 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 220 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750			1000	
202 FRALDA GERIATRICA TAM P DESCARTAVEL 203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS 208 GEL P/ECG 209 GLUTARALDEIDO 2% 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNID 5.500 UNID 5.5				
203 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 3L UNID 220 204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750				
204 FRASCO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC 5L UNID 220 205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750			242614	
205 FRASCO PARA COLETA DE FEZES C/MF UNID 550 206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750				
206 FRASCO PARA COLETA DE URINA UNID 550 207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750				
207 GAZE TIPO QUEIJO 91X91M 13 FIOS ROLO 550 208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750				
208 GEL P/ECG UNID 110 209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750				
209 GLUTARALDEIDO 2% UNID 55 210 HIPOCLORITO 1% GALÃO 5L UNID 55 211 JELCO SUBCLAVE 19GX08 UM UNID 275 212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750		•		
210HIPOCLORITO 1% GALÃO 5LUNID55211JELCO SUBCLAVE 19GX08 UMUNID275212KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM GUNIDADE2.750		•		
211JELCO SUBCLAVE 19GX08 UMUNID275212KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM GUNIDADE2.750				
212 KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM G UNIDADE 2.750				
		KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM M	UNIDADE	2.750



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 22178/1			
Data do Início	17/11/2014		
Folha			
Rubrica			

214	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO TAM P	UNIDADE	2.750
215	LAMINA P/ BISTURI № 11	UNID	55.000
216	LAMINA P/ BISTURI № 12	UNID	55.000
217	LAMINA P/ BISTURI № 15	UNID	55.000
218	LAMINA P/ BISTURI № 20	UNID	55.000
219	LAMINA P/ BISTURI № 21	UNID	55.000
220	LAMINA P/ BISTURI № 22	UNID	55.000
221	LAMINA P/ BISTURI № 23	UNID	55.000
222	LAMINA P/ BISTURI № 24	UNID	55.000
223	LATEX 200 - C/ 15M	UNID	22
224	LATEX 202 - C/ 15M	UNID	22
225	LATEX 204 - C/ 15M	UNID	22
226	LENÇOL DESC. P/MACA	UNID	5.500
227	LUGOL FR 500 ML	FRASCO	1
228	LUVA CIRURGICA DESC. EST 7,0	PAR	11.000
229	LUVA CIRURGICA DESC. EST 7,5	PAR	11.000
230	LUVA CIRURGICA DESC. EST 8,0	PAR	11.000
231	LUVA CIRURGICA DESC. EST 8,5	PAR	5.500
232	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G	UNID	55.000
233	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M	UNID	275.000
234	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P	UNID	275.000
235	MALHA TUBULAR 04CM X 25M	UNID	110
236	MALHA TUBULAR 06CM X 25M	UNID	110
237	MALHA TUBULAR 08CM X 25M	UNID	110
238	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	UNID	110
239	MALHA TUBULAR 15CM X 25M	UNID	110
240	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	UNID	110
241	MALHA TUBULAR 30CM X 25M	UNID	110
242	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNID	55.000
243	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA P/ DOENÇAS INFECCIOSAS N	UNID	1.100
	95 A R C		
244	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	220
245	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MTS	RL	110
246	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MTS	RL	110
247	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MTS	RL	110
248	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100MTS	RL	110
249	PAPEL GRAU CIRURGICO 50CM X 100MTS	RL	110
250	PAPEL GRAU CIRURGICO 60CM X 100MTS	RL	110
251	PAPEL PARA ECG 48 MM X 30 M	RL	550



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

252	PAPEL PARA ECG 58 MM X 30 M	RL	550
253	PERFUSOR 20CM	UNID	110
254	PERFUSOR 60CM	UNID	110
255	POTE PARA COLETA DE PREVENTIVO	UNIDADE	11.000
256	POVIDINE DEGERMANTE	LT	55
257	POVIDINE TOPICO	LT	55
258	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UNID	1.100
259	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO INFANTIL	UNID	1.100
260	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO	UNID	1.100
261	REVELADOR P/ MAMOGRAFIA	GL	11
262	REVELADOR P/ RX 76LTS	GL	11
263	SABÃO GERMICIDA COM IGARSAM 300	UNID	110
264	SAPATILHA DESCARTAVEL	UNID	110.000
265	SCALP 19G	UNID	5.500
266	SCALP 21G	UNID	5.500
267	SCALP 23G	UNID	5.500
268	SCALP 25G	UNID	1.650
269	SERINGA DE 01 ML C/ AG P/ INSULINA	UNID	110.000
270	SERINGA DE 01 ML S/AG	UNID	11.000
271	SERINGA DE 03 ML S/AG	UNID	110.000
272	SERINGA DE 05 ML S/AG	UNID	220.000
273	SERINGA DE 10 ML S/AG	UNID	220.000
274	SERINGA DE 20 ML S/AG	UNID	77.000
275	SERINGA DE 60 ML S/AG	UNID	1.100
276	SERRA DE GIGLI 30 CM	UNID	1.650
277	SERRA DE GIGLI 40 CM	UNID	1.650
278	SERRA DE GIGLI 50 CM	UNID	1.650
279	SERRA DE GIGLI 60 CM	UNID	1.650
280	SERRA DE GIGLI 70 CM	UNID	1.650
281	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10	UNID	550
282	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12	UNID	550
283	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 14	UNID	550
284	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 16	UNID	550
285	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 18	UNID	550
286	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 20	UNID	550
287	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 22	UNID	550
288	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 4	UNID	550
289	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 6	UNID	550
290	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 8	UNID	550



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

291	SONDA DE SENGTAKEN-BLACKMORE 100 CM	UNID	275
292	SONDA DE SENGTAKEN-BLACKMORE 65 CM	UNID	55
293	SONDA FOLEY 2 VIAS № 10	UNID	550
294	SONDA FOLEY 2 VIAS № 12	UNID	550
295	SONDA FOLEY 2 VIAS № 14	UNID	550
296	SONDA FOLEY 2 VIAS № 16	UNID	550
297	SONDA FOLEY 2 VIAS № 18	UNID	550
298	SONDA FOLEY 2 VIAS № 20	UNID	550
299	SONDA FOLEY 2 VIAS № 22	UNID	550
300	SONDA FOLEY 2 VIAS № 24	UNID	550
301	SONDA FOLEY 2 VIAS № 8	UNID	550
302	SONDA FOLEY 3 VIAS № 16	UNID	550
303	SONDA FOLEY 3 VIAS № 18	UNID	550
304	SONDA FOLEY 3 VIAS № 20	UNID	550
305	SONDA FOLEY 3 VIAS № 22	UNID	550
306	SONDA FOLEY 3 VIAS № 24	UNID	550
307	SONDA NASOGASTRICA № 04	UNID	330
308	SONDA NASOGASTRICA № 06	UNID	330
309	SONDA NASOGASTRICA № 08	UNID	330
310	SONDA NASOGASTRICA № 10	UNID	330
311	SONDA NASOGASTRICA № 12	UNID	330
312	SONDA NASOGASTRICA № 14	UNID	330
313	SONDA NASOGASTRICA № 16	UNID	330
314	SONDA NASOGASTRICA № 18	UNID	330
315	SONDA NASOGASTRICA № 20 LONGA	UNID	330
316	SONDA NASOGASTRICA № 22 LONGA	UNID	330
317	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID	330
318	SONDA RETAL № 04	UNID	330
319	SONDA RETAL № 06	UNID	330
320	SONDA RETAL № 08	UNID	330
321	SONDA RETAL № 10	UNID	330
322	SONDA RETAL № 12	UNID	330
323	SONDA RETAL № 14	UNID	330
324	SONDA RETAL № 16	UNID	330
325	SONDA RETAL № 18	UNID	330
326	SONDA RETAL № 20	UNID	330
327	SONDA RETAL № 22	UNID	330
328	SONDA URETRAL № 04 DESCARTAVEL	UNID	440
329	SONDA URETRAL № 06 DESCARTAVEL	UNID	440

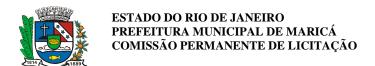


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

220	CONDA LIBETDAL NO CO DECCADTAVEL	LINID	440
330	SONDA URETRAL № 08 DESCARTAVEL	UNID	440
331	SONDA URETRAL № 10 DESCARTAVEL	UNID	440
332	SONDA URETRAL № 12 DESCARTAVEL	UNID	440
333	SONDA URETRAL № 14 DESCARTAVEL	UNID	440
334	SONDA URETRAL № 16 DESCARTAVEL	UNID	440
335	SONDA URETRAL № 18 DESCARTAVEL	UNID	440
336	SONDA URETRAL № 20 DESCARTAVEL	UNID	440
337	SONDA URETRAL № 22 DESCARTAVEL	UNID	440
338	SONDA URETRAL № 24 DESCARTAVEL	UNID	440
339	TELA DE MARLEX 15X15CM	UNID	110
340	TELA DE MARLEX 26X26CM	UNID	110
341	TERMOMETRO CLINICO	UNID	550
342	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNID	27.500
343	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 5,5	UNID	110
344	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 6,0	UNID	110
345	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 6,5	UNID	110
346	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 7,0	UNID	110
347	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 7,5	UNID	110
348	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 8,0	UNID	110
349	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 8,5	UNID	110
350	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 9,0	UNID	110
351	VASELINA LIQUIDA	LT	22
352	EMBALAGEM PLASTICA INDIDUALIZADA 3X10X0,6	BOBINA	11
353	EMBALAGEM PLASTICA INDIDUALIZADA PICOTADA 20X30 CM	BOBINA	11
354	EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUALIZADA PICOTADA 30X 40 CM	BOBINA	11
355	ETIQUETAS AUTOADESIVAS 2,5X2,0 CM (LASER)	CAIXA	11
356	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO	FRS	550
	ENTERAL OU ORAL 1,5 KCAL/ML SEM SACAROSE	100/	
357	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO	FRS	550
	ENTERAL 1,5 KCAL/ML		
358	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO	FRS	550
	ENTERAL OU ORAL 120 KCAL/ML (SOJA)		
359	FITAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA POR PUNÇÃO DIGITAL	UND	440.000
360	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE HGT	UND	440.000

4. ENTREGA:

Os objetos deverão ser entregues pela contratada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, em horário comercial de



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

09h30min a 16h00 min, no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) situado na Rua Estrada do Caju nº 10 - Caju - Maricá – RJ.

Os itens ora licitados deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades estipuladas no Cronograma da SMS.

O objeto do presente Termo de Referência será recebido na seguinte forma:

- Provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, que deverá ser elaborado no prazo de5 (cinco) horas após a entrega do objeto;
- Definitivamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, depois de decorrido o prazo de 15(quinze) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

Os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato da CONTRATANTE.

Observações Específicas para a entrega e transporte a ser utilizado.

As embalagens externas devem apresentas as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, conforme as regras vigentes de rotulagem de medicamentos estabelecidas pela ANVISA.

Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROÍBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"

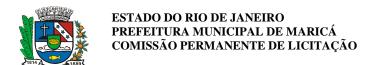
As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vendedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. FONTE DE RECURSOS:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

Órgão:	
Unidade orçamentária:	•
Funcional programática/programa:	
Funcional programática/Ação:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de recursos:	

6. DEVERES DA CONTRATADA:

- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório; responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta aquisição.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato da CONTRATANTE;
- Observar os prazos estipulados;
- Providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas a correção das deficiências a partir do contato da CONTRATANTE;
- Apresentar declaração de que mantém responsáveis técnicos legalmente habilitados suficientes, qualitativa e quantitativamente, para a adequada cobertura das diversas espécies de produção, em cada estabelecimento. Apenas para os casos em que o licitante enquadrar-se como agente das seguintes ações: extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir;
- Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Concelho Regional de Farmácia
 CRF, com base nos artigos 53 da Lei 6.360/76 e no artigo 24 da Lei 3.820/60.
- Os produtos deverão ter as certificações, registros e/ou autorizações em observância as normas e legislações aplicáveis, quando for o caso.

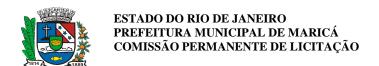
7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais e alimentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos almoxarifados indicados pela CONTRATENTE.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

À CONTRATANTE incumbe-se durante a vigência do Contrato, além do cumprimento dos regulamentos de licitações e contratos, conforme decreto municipal nº 47/2013da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

de Maricá e Lei Federal 8.666/93, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, nos termos do art. 2° do Decreto 8.077/13;
- b) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com base Lei 5.991/73, nos Artigos 2°, 50 e seu parágrafo único da lei 6.360/76 e os artigos 2° do Decreto 8.077/13.
- c) A autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de autorização de Funcionamento Especial.

As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União -DOU.

10. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo fornecido do objeto do contrato, autorizados pela municipalidade, após a regular liquidação da despesa, nos termos do Art. 63 da Lei nº 4320/64, obedecido o disposto no Art. 71 da Lei nº 8666/93.

A nota a ser atestada pela Secretaria Municipal Requ<mark>isitante</mark>, que é o Órgão Fiscalizador, deverá conter a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês.

- Parágrafo Primeiro As notas fiscais relativas às cobranças deverão ser emitidas contra a Fundo Municipal de Saúde, CNPJ.: 04.311.955/0001-10, situado na Rua Domício da Gama n° 433 -Centro – Maricá, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.
- Parágrafo Segundo Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contato a partir da nova apresentação.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3931/2001, do Decreto Municipal nº 62/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente processo licitatório adotará o procedimento especial de **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Presencial.**

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

celebrar ou de assinar o contrato não ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento o u infração contratual, sujeira a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo coma gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
 - Parágrafo Primeiro A sanção prevista na alínea "b" deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem c<mark>aráter compe</mark>nsatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de id<mark>oneid</mark>ade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observando o principio da proporcionalidade.

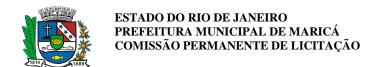
13. REAJUSTE DO PREÇO:

O reajuste se dará através do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). O marco inicial para eventuais reajustes será da data de apresentação das p<mark>ropo</mark>stas.

14. FORO:

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	el pela elaboração do o de Referência
Supervisão,	Ratifico,
José Quintão Velloso – Mat: 102.752 Coordenador da Assistência Farmacêutica	Fernanda Vasconcelos Spitz Britto Secretária Adjunta de Saúde



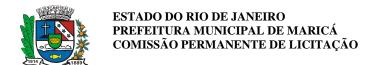
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
Aosdias do mês dedo <mark>ano de dois mil e dez, a Municipa</mark> lidade de Marica, através da
(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de,
situada na, nº, nesta Cida <mark>de, aqu</mark> i repres <mark>entad</mark> a, nos termos do Decreto
Municipal n.º, por, portador (a) do R.G nº
e inscrito no CPF sob n°, e a empresa, situada na rua
n°, CNPJ n°, portador do RG n°
e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal
nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as
cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme
decisão de fls, HOMOLOGADA às fls, ambas do processo administrativo nº,
referente ao Pregão Presencial nº/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos
termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

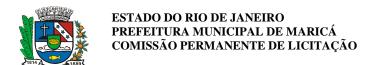
- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscalfatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I advertência;
- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontálos das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante



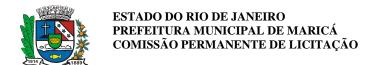
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

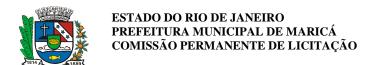


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE 7.1. DO CANCELAMENTO

- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

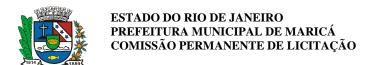
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de precos;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

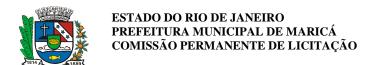
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados



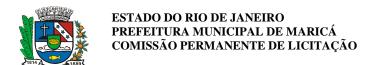
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expres<mark>sament</mark>e declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22178/14
Data do Início	17/11/2014
Folha	
Rubrica	

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

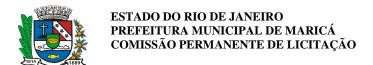
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

- 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.
- 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

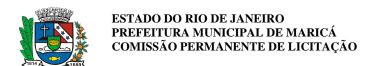
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



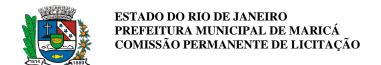
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2015.

TESTEMUNHAS:

NOME: _	NOME:
R.G. n°:_	R.G. nº:
	1814 MARICA 1889

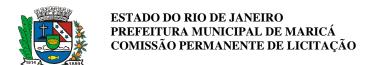


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

B - MINUTA CONTRATUAL

	MINUTA - CONTRATO PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MARICÁ E		
O MUNICÍPIO DE I	MARICÀ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua, CNPJ nº, doravante denominado MUNICÍPIO, representado		
neste ato pelo Exmo	Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária situada na		
, e inscrita r	no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, daqui por diante denominada		
CONTRATADA, repre	sentada neste ato por(IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o		
presente CONTRAT	O PARA, conforme processo		
administrativo	O PARA, conforme processo, especialmente o disposto no Edital nº, modalidade,		
aplicando-se a este co	ontrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013,		
	licáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:		
ÍNDICE	- J.		
CLÁUSULA	ASSUNTO		
1 ^a	DO OBJETO		
2ª	DO PRAZO		
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO		
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL		
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
7 ^a	DO FORNECIMENTO		
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
_	9ª DA RESPONSABILIDADE		
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
	11ª DA GARANTIA		
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO		
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO		
	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES		
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO		
16ª 17ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA		
17° 18°			
18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO DA CONTAGEM DOS PRAZOS		
19 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO		
20	DO FONO DE ELEIÇAO		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PREÇO TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de, a contar da
data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo. Parágrafo
Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n. º 8.666/93.
Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a
extinção antecipada da presente avença. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem
obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste
contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à
execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas
definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até
() dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto
Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste
Instrumento Contratual;b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até () dias, as correções,
substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de
produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos
encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos
termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e)manter durante toda a execução do contrato às condições de
habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se
tenha ultrapassado% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou
no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações
decorrentes do presente instrumento contratual. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se
a este contrato o valor total de R\$ (), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos
supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato
correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso:; Elemento de
Despesa:; Programa de Trabalho:; Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA -
DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos
termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria
Municipal de, situada na Rua, nos prazos
estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução.
Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução
do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no
edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e
aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais,
assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou
exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados
sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO
ocquencialinente e aubacitos pelos representantes das i artes. CERDOUER CITAVA - DA FICCALIZAÇÃO E DO



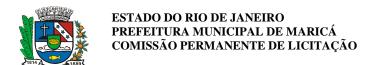
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de gualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de () dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (___) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0.033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCECÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	22178/14	
Data do Início	17/11/2014	
Folha		
Rubrica		

lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS 1814	1889
1- MAR	IC ² A